



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 081/2018
Processo nº 1376/2018

**Registro de preços para eventual
aquisição de fórmula infantil para lactentes**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	066/2018
Data:	14.06.2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Fórmula de aminoácidos - Neocate para criança na primeira idade - Quantizadas 05 latas

Neocate é fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

*A contratação se faz necessária para atender as necessidades proteicas da paciente **NATALLY GONÇALVES** o qual necessita de dieta e acompanhamento à Terapia Nutricional, conforme solicitação médica.*

Justificasse a quantidade solicitada em razão das informações constantes no parecer médico, informando que a paciente necessitava seguir esta dieta por longo prazo sendo que são necessárias 09 latas por mês, solicitamos a compra para os próximos oito meses.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

11.001.10.301.0014.2030-3390320000

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Saúde

Horários:

08:00 às 11:30
13:00 às 15:30

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Até 05 dias após emissão da requisição de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Danielli dos Santos – Assistente Social.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

Encaminhamento médico

Parecer social

Exame comprobatório

OBSERVAÇÕES:



Angela T.B.M. Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1316-2016
Data 20.06.2016
Assinatura BLS



A Secretária de Saúde de
Pium.

Sobrito Fórmula de Aminoácidos
para paciente Natelly Gonçalves,
com história vômitos e perda
de peso evoluindo com melhora
desses sintomas e sinais após introdu-
ção de fórmula de Aminoácidos;
e mesmo, necessita de 9 latas
por mês. Grato.

Juritiba, 17/05/18

Dr. Pamela D.F. Rodrigues
Pediatra
CRM-PR 39675
CNS: 706902143002934



Pt: Natally Gonçalves

Uso Sial e Toutinuo.

① - Nascate _____ 9 latos/mês
 ou colocar 3 medidos de leite
 em 75 ml de água filtrada
 e beber de 3/3 horas

Curitiba, 17/05/18

Dr. Pamela D.F. Rodrigues
 Pediatra
 CRM-PR 39675
 CNS: 306902143002934



SÃO FRANCISCO
LABORATÓRIO CLÍNICO



006
Sistema Nacional
de Acreditação DICO
patrocinado pela Sociedade
Brasileira de Análises Clínicas

Nome : **NATALLY GONCALVES** Idade : 4 Meses 24 Dias
Dr.(a) : **PATRICIA LEMOS** Data de Cadastro: 05/06/2018
Convênio : **TABELA EMPRESA (BALCÃO)** Data de Emissão : 14/06/18 13:36
Local Coleta : **POSTO - PIEN**
Local Entrega: **P. COLETA - PIEN** Amostra : **13 - 043897**
Registros : **CNES: 2521776 CRF: 4583 Alv.Sanitário: 789** R.Técnico:Dr.Carlos C.Drozino CRF/SC:2695

IgE - GRUPO ESPECIFICO F78 - CASEINA
(Sangue) (Método: FEIA/Immunocap)

LEITURA DO TESTE.....: < 0,10 KUA/L

Valores Referenciais

Grau de sensibilização	Concentração (KUA/L)
Baixo	0,10 a 0,70
Moderado	0,71 a 3,50
Alto	Acima a 3,50

Observação: Exame enviado ao Lab. Alvaro OS:179321071.

Exame liberado eletronicamente por:


Jaqueline M. Galdeczka
CRM- 5ªR: 1305

Resultados de exames laboratoriais podem sofrer variações devido a estados fisiológicos, patológicos ou hereditários e por isso deverão ser interpretados somente pelo médico.

Rua Wolfgang Ammon, 235 - Centro - Fone/Fax: (47) 3634-0535 - 89280-169 - São Bento do Sul - SC

www.labsaofrancisco.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****PARECER SOCIAL**

Em atendimento social realizada para a família da infante Natally Gonçalves, 04 meses e 23 dias, filha de Alexandro Gonçalves e Jaqueline da Rosa Gonçalves, moradores da comunidade de Campina dos Crespins.

A família é composta de 04 pessoas, residem em casa própria, de madeira, com 04 peças. Não possuem luz própria e nem água, usam compartilhado com outros parentes. Com relação ao aspecto socioeconômico, o pai da Natally trabalha como auxiliar de produção e recebe um salário de aproximadamente R\$ 1.290,00 por mês.

A família procurou a Secretaria de Saúde solicitando leite especial, pois o infante apresenta intolerância à proteína do leite, principalmente o de vaca – CID K52.2 e Disfagia faríngea moderada e refluxo gástrico-esofágico. Estão fazendo tratamento no Hospital Pequeno Príncipe, e faz uso do leite Neocate e cada lata custa em torno de R\$ 220,00, sendo que usa 09 latas por mês, o que corresponde a 1.980,00 por mês e a família não possui condições de custear esse tratamento. Durante o período que estava internada no hospital, o mesmo estava fornecendo o leite.

A criança possui um quadro saúde-doença bem crítico, já fez duas cirurgias e está esperando ser marcada mais uma, apresenta baixo ganho de peso

Sendo assim, e diante da situação apresentada pela família o parecer social é favorável para as 09 latas/mês de Neocate por um período de 08 meses, conforme e levando em consideração que criança é prioridade absoluta e o artigo 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente no inciso 2º que discorre o seguinte “Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação”. A situação da criança deve passar por uma nova avaliação médica e social para dar continuidade ao fornecimento do leite daqui a seis meses.

É o que tínhamos a relatar e ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Piên, 14 de junho de 2018.

Danielli dos Santos
Assistente Social
CRESS 4999

REDE **hiper
farma**

Orçamento

Leite neocate advanced R\$ 217,80 UNID


ADR Farma P. F. LTDA.
Av. Brasil, 237 - Centro - Piên/PR
10.482.379/0001-77

Pien 14/06/2018

Validade 30 dias a partir de hoje

Produto sujeito a indisponibilidade e alteração de preço

FARMÁCIA VIDA FARMA

Stracke e Oliveira Ltda

CNPJ: 20.274.682.0001-38

Avenida Brasil, 214 – Centro – Piên/PR

Telefone: (41) 3632-2200

Produto	Preço unit
Neocate Advance 400g	R\$ 234,90
TOTAL	R\$ 234,90

Orçamento válido por prazo de 30 dias.

Piên, 14 de junho de 2018.

Cliziane Stracke
Stracke e Oliveira Ltda
CNPJ: 20.274.682/0001-38
Telefone: (41) 3632-2200
Avenida Brasil, 214 - Piên/PR

Stracke e Oliveira Ltda

Piên, 14 de junho de 2018

Conforme solicitado, segue valor:

NEOCATE ADVANCE LT 400GR.....R\$ 240,00

Drogaria Stracke Ltda

Drogaria **STRACKE** Ltda.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, positioned below the company name.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

011

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- ☐ sem divisão de itens
☒ por item ou total até R\$ 80.000,00
☐ por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
☐ com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
☐ impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
☐ impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- ☒ sim
☐ não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- ☐ sim
☒ não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- ☐ sim, qual percentual: _____ %
☐ não
☒ não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- ☒ sim
☐ não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- ☒ licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
☐ licitação com cota reservada
☐ licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 20/06/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 16.163,00**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2030.3390320300	Contas: 3480			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

20/06/2016

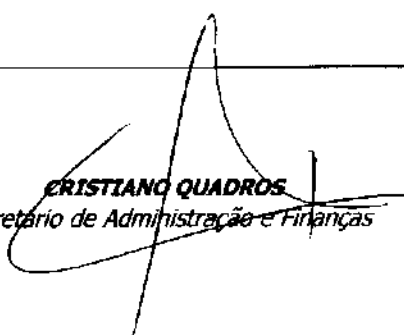

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

20/06/2016


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

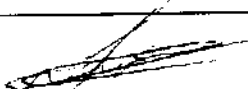


6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Convite

(X) Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Concurso

() Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação **para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes para a Secretaria de Saúde**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	imprensa@pien.pr.gov.br	
	Designado a publicação de atos do Executivo e do Legislativo Municipal	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Redação: Gerência de Comunicação	Comunique-se com: Ass. e Cons. J. da F. Fabiana P. de M. G. Costa	
	Praça do Expedicionário, 104 - Centro - Piên - PR	MFB-SG2445/JF	
	Tel: (41) 3632-1136	Impressão: Art. Graf	



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorino	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescio Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCIO GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PROCESSO Nº 1376/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de julho de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de junho a 03 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PROCESSO Nº 1376/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **03 de julho de 2018**, com início às **15:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390320300

Contas: 3480

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00



(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.



5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

SICAF(<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>), CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), bem como no CEIS através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às



expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data



marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no Item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **fretes**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Constar a garantia mínima de 01 (um) ano e a fornecedora deve se comprometer por escrito em ficar responsável pelo recolhimento e destinação adequada das baterias usadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

027

extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I) Licença Sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.



8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:



9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o



modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.



12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



(Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo



- perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:



18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda



aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos Insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da



Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;



23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.



24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será entregue de acordo com os pedidos formalizados através da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do Município de Piên, nas datas, horários e prazos determinados pela Secretaria Solicitante.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado,



pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g = 2898 ml/1932 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. Número do registro: 4.1120.0173. Validade do produto: 18 (dezoito) meses.	unidade	70	R\$ 230,90	R\$ 16.163,00

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, A MARCA, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DA ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, nos locais indicados na Nota de Empenho.

III.I Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua



população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares e outros materiais/produtos, garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população. Ressalta-se ainda que neste caso a aquisição, de primeiro momento, é para atender necessidades proteicas da paciente NATALLY GONÇALVES, a qual necessita de dieta e acompanhamento à Terapia Nutricional.

IV.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.



V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

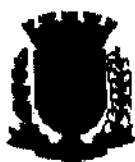
VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar as entregas de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, trocar, as suas expensas, no todo ou em parte os itens em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- h) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- i) Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA antes do início de cada entrega;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

050

- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- e) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELLI DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

A empresa se compromete pelo recolhimento e destinação adequada das baterias usadas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 081/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, nos locais indicados na Nota de Empenho.

3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,
previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390320300

Contas: 3480

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

058

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELLI DOS SANTOS

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1376/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1376/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactantes**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

061

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 20 de Junho de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:75BAA43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PROCESSO Nº 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de julho de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de junho a 03 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 20 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:767FF91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera O Decreto nº 87, de 22 DE FEVEREIRO de 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 009/2018 da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao anexo único do Decreto nº 87, de 22 de fevereiro de 2013, os itens 6 e 6.1, com a seguinte redação:

6 - Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte		
6.1	Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte – Modalidade Futebol	0,14738

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 20 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

064

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:39974FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 02/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL Nº 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

Nº 02/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIEIRA VELHO vem através deste liberar, e 02 (duas) diárias com pernoite, para o Vereador MARINO DELLA GIUSTINA, com assento nesta casa de leis, nos dias 17 e 18 de junho de 2018, para deslocamento ate cidade de Curitiba, Paraná, onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito municipal em audiências com o Governo do Estado e Deputados Estaduais, ressaltando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$ 800,00 (oitocentos reais) 02 X R\$: 400,00 – ART. 2º, III, DA LEI Nº 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2C71625C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: até 26/06/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/06/2018, às 14:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial nº 33/2018.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018**065**

PROCESSO N° 1376/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de julho de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de junho a 03 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.

PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

066

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de julho de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de junho a 03 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên de.....de.....de.....
Funcionário Responsável

067

Apagar Responder Responder para Todos Encaminhar Imprimir Mensagem Salvar

Assunto: *** Anti-Spam *** QUESTIONAMENTO PREGÃO 081/2018

De: Licitação Savimed <licitacao@savimed.com.br> [+]

Data: Sexta, 22/06/2018 14:14:00

Para: "'Doroti de Fatima Pieckocz'" <doroti@pien.pr.gov.br>

Cc: <patricia@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: ESCLARECIMENTO PIÊN.pdf (331 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo questionamento referente ao Pregão nº 81/2018.

Att.: Blandine Firszt

Estagiária de Nutrição.



Livre de vírus. www.avast.com.

QUESTIONAMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi 2480 - Loja 09, Boa Vista - Curitiba/PR, CEP: 82200-550 vem, perante esta comissão apresentar:

QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018**1. - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes".

2. - DOS FATOS

Trabalhamos com os produtos do fabricante Nestlé ® e temos uma variedade de dietas orais e enterais, suplementos e fórmulas infantis. Ocorre que, precisamos de esclarecimento com relação aos itens especificados abaixo:

ITEM 1 – Descritivo: *"Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g = 2898 ml/1932 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. Número do registro: 4.1120.0173. Validade do produto: 18 (dezoito) meses."*

Temos interesse em participar do certame com o produto Alfamino da Nestlé, no entanto o descritivo está direcionando para apenas uma marca no mercado, conforme descritivo acima em negrito, restringindo o princípio básico de concorrência do certame, uma vez que o edital não cita que o produto se trata de demanda judicial com prescrição médica. A fórmula Alfamino da Nestlé possui densidade calórica de 70kcal/100mL, 10% proteínas, 45% carboidratos, sendo eles 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata, e 45% gorduras. Ainda, o descritivo apresenta código alfandegário e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, direcionando mais uma vez para apenas um produto – o Neocate LCP da marca Danone.

Desta forma, solicitamos a alteração do descritivo para que mais empresas possam participar do certame e para que haja preços mais vantajosos para vossa prefeitura. Em caso do produto ser demanda judicial por prescrição médica, solicitamos acesso a tal prescrição.

Segue abaixo ficha técnica do produto:

ALFAMINO - Lactogen

Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda.

Nome comercial: Alfamino

Características: Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com triglicérides de cadeia média, β -palmitatos, DHA e ARA e sem adição de lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Distribuição calórica: 10% proteína, 45% carboidrato e 45% gordura. Densidade calórica: 70 kcal/100mL.

Proteínas: 100% Aminoácidos Livres

Carboidrato: 2% Maltodextrina

88% xarope de glicose desidratado

10% amido de batata

Gorduras: 25% Triglicerídeos de cadeia média

22% Óleo de Girassol de alto teor oleico

20% Óleo de Canola

16% Óleo de Girassol

10% Oleína de Palma

06% Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico

0.5% Óleo de *C. cohnii* rico em DHA

0.5 Óleo de *M. alpina* rico em ARA

Osmolaridade da fórmula: 300 mOsm/L de água

Osmolalidade da fórmula: 330 mOsm/kg de água

Sabor: Sem sabor

Não contém Glúten.

- DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, sugerimos alteração do descritivo do item acima, vendo que possui qualidade igual ao solicitado, além de proporcionar para vosso certame maior competitividade e produtos com preços acessíveis e que trará concorrência ao processo licitatório.

Ficamos no aguardo,

Atenciosamente,

Curitiba, 22 de junho de 2018

Thaysa dos Santos Smalci

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI - NUTRICIONISTA

Apagar Responder Responder para Todos Encaminhar Imprimir Mensagem Salvar

070**Assunto:** Impugnação PP nº 081/2018**De:** Bruthan Comercial LTDA <bruthancomercial@gmail.com> [+]**Data:** Terça, 26/06/2018 16:28:05**Para:** patricia@pien.pr.gov.br [...]**Anexos:** Impugnação P.M. PIEN PP 81-18 - Formulas 2018.pdf (420.1 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo a impugnação da empresa Bruthan Comercial Ltda., referente ao pregão presencial nº 081/

Favor acusar recebimento.

Att.,
Marjory
Bruthan Comercial LTDA
CNPJ: 02.625.813/0001-00
Rua Felipe Neves, 631 - Estreito
Florianópolis, SC
CEP 88070-760
Telefone: (48)3224-7638

**BRUTHAN**



BRUTHAN

071

AO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

IMPUGNAÇÃO

Prezado (a) Sr.(a) Pregoeiro (a)

A empresa Bruthan Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.625.813/0001-00, com sede na Rua Felipe Neves, nº 631, Estreito - Florianópolis, Estado de Santa Catarina, vem, por meio de sua Procuradora, respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL com fulcro no art. 41, §2º da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

DOS FATOS

A ora impugnante, interessada em participar do certame licitatório em apreço, retirou, eletronicamente, o edital de Pregão Presencial nº 081/2018 que visa o **Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

DO DIREITO

Passa-se a expor as razões pelas quais o edital merece ser revisto, uma vez que este se encontra com irregularidades, as quais serão devidamente demonstradas a seguir.

A) DA TEMPESTIVIDADE E DO PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Primeiramente, insta salientar que a presente Impugnação é tempestiva, visto que está sendo apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, conforme preconiza a legislação.

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e, após ser analisada, julgada procedente. No entanto, cumpre salientar que, o prazo para oferecimento da resposta à impugnação oferecida deve ser respeitado, para que os



participantes possam planejar suas propostas e terem condições de estabelecer os melhores preços e propostas.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.

À respeito do referido entendimento, tem-se os seguintes pareceres do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 668/2005 Plenário

Deve ser cumprido o prazo previsto no § 1º do art. 12 do Decreto 3555/2000, decidindo no prazo de vinte e quatro horas sobre as petições apresentadas pelas licitantes nos pregões.

Acórdão 668/2005 Plenário

Não-observância do prazo previsto no § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, ao apreciar as impugnações e os esclarecimentos ao edital apresentados, notadamente os das empresas (...), cujas respostas continham possível prejuízo para a participação das licitantes no certame

Acórdão 135/2005 Plenário

Restrinja à Comissão de Licitação a atribuição de apreciação das impugnações de editais de licitação, por ser dessa a competência legal para realizar o processamento e julgamento das propostas dos licitantes, nos termos dispostos no art. 51 da Lei 8.666/1993. **SOBRE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA DEVE O PREGOEIRO DECIDI-LA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS. (...) INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA**, o licitante e o cidadão têm direito a obter resposta para petições encaminhadas ao órgão licitador, ainda que improcedentes ou sem fundamentação legal.

Sendo assim, postula-se que da presente impugnação, seja respeitado o prazo para publicação da resposta e decisão acerca do pleito, a fim de guarnecer os princípios basilares da Administração Pública, bem como os atinentes aos procedimentos licitatórios.

B) DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LICITANTES

Ao descrever os objetos do certame, a administração transcreveu especificações no Anexo "I" – leia-se: **Item 1**- que restringem a participação de licitantes interessados que possam eventualmente oferecer o melhor produto e a melhor proposta, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade e economicidade.

Logo, no **Item 1**, o descritivo exige: *"Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de*



BRUTHAN

073

glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. **NÃO CONTÉM GLÚTEN**. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g = 2898 ml/1932 Kcal. Código alfanegário: 2106.9090. Número do registro: 4.1120.0173. Validade do produto: 18 (dezoito) meses”.

Mediante a análise do descritivo do item supracitado, pode-se observar que o mesmo encontra-se totalmente direcionado para um **ÚNICO** produto, pois além de exigir densidade calórica, percentuais de proteína, carboidrato e lipídeos, ainda contém código alfanegário e o número de registro específicos de um produto. Porém, existem no mercado produtos similares ao mencionados no termo de referência, que possuem as mesmas finalidade e com qualidade equivalente.

O descritivo ainda exige que o produto contenha nucleotídeos, no entanto, este componente não é obrigatório, a RDC 43 da ANVISA – que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes, no Capítulo III – Das características essenciais de composição e qualidade, seção II – descreve os nucleotídeos como **nutrientes opcionais** das fórmulas infantis. Sendo assim, os nucleotídeos não são ingredientes essenciais na composição das fórmulas infantis, logo, este edital não pode exigir este componente.

Seção II

Dos Ingredientes Opcionais

Art. 21. Além dos requisitos de composição listados nos artigos 10 a 20 desta Resolução, outros ingredientes podem ser adicionados às fórmulas infantis para lactentes para garantir que a formulação seja adequada como única fonte de nutrientes do lactente, levando em consideração os compostos e limites normalmente encontrados no leite humano e/ou benefícios similares aos encontrados em lactentes amamentados exclusivamente com leite humano.

Art. 22. As fórmulas infantis para lactentes podem conter, em 100 kcal ou 100 kJ do produto pronto para consumo de acordo com as instruções do fabricante, as seguintes substâncias:

I - taurina, desde que o conteúdo máximo não ultrapasse 12 mg/100 kcal (3 mg/100 kJ);

II - nucleotídeos, de acordo com os critérios abaixo:

a) a quantidade adicionada não pode ultrapassar 5 mg/100 kcal (1,20 mg/100 kJ);

b) o conteúdo adicionado de citidina 5-monofosfato não pode ultrapassar 2,50 mg/100 kcal (0,60 mg/100 kJ);

c) o conteúdo adicionado de uridina 5-monofosfato não pode ultrapassar 1,75 mg/100 kcal (0,42 mg/100 kJ);

d) o conteúdo adicionado de adenosina 5-monofosfato não pode ultrapassar 1,50 mg/100 kcal (0,36 mg/100 kJ);

e) o conteúdo adicionado de guanosina 5-monofosfato não pode ultrapassar 0,50 mg/100 kcal (0,12 mg/100 kJ); e

f) o conteúdo adicionado de inosina 5-monofosfato não pode ultrapassar 1,00 mg/100 kcal (0,24 mg/100 kJ).



Além disso, recentemente, o EFSA (European Food Safety Authority) declarou: "Os nucleotídeos são nutrientes dispensáveis, sintetizados novamente pelo metabolismo humano".³

Sabe-se que o leite humano possui nucleotídeos em sua composição, porém deve notar-se que a presença de nucleótidos e nucleósidos no leite humano não indica necessariamente uma vantagem específica para os lactentes que eles também podem ser subprodutos da formação do leite e refletir a atividade metabólica do tecido da glândula mamária, o derramamento de células somáticas e ocorrência de microorganismos, sem ter uma função específica para a criança.³

Embora estudos sobre o tema tenham sido feitos, não foram observados efeitos dos nucleótidos na incidência ou a gravidade das infecções, sobre a incidência de diarreia ou no crescimento. Tendo em conta a falta de provas convincentes para um benefício da adição de nucleótidos às fórmulas infantis de partida ou seguimento, o EFSA considerou que não há necessidade de adicionar nucleotídeos às fórmulas infantis.³

Diante disso, com base no exposto, o edital não pode exigir que o produto tenha este ingrediente em sua composição.

Ademais, o descritivo estabelece como fonte de carboidratos, 100% xarope de glicose, o que elimina pelo menos duas marcas do certame, Puramino da fabricante Mead Johnson e Alfamino da fabricante Nestlé.

Levando em consideração as necessidades especiais de nutrição dos lactentes com APLV, a fórmula Puramino, assim como a maioria das fórmulas para o tratamento da APLV moderada a grave, possui isenção do carboidrato lactose e o substituem por carboidratos de mais fácil digestão* e com baixa osmolalidade¹ como: polímeros de glicose (ou maltodextrina) e amido modificado.

Alguns guidelines, assim como órgãos que regulamentam a produção de fórmulas infantis, permitem a utilização de polímeros de glicose, maltodextrina e amido na composição de fórmulas infantis.

Os lactentes, mesmo jovens, são capazes de digerir adequadamente o amido presente nas fórmulas, isso pode ser explicado pelo fato de que a alfa-amilase ou glicoamilase (enzimas digestivas) apesar de serem baixas nesta fase, são suficientes para digerir o amido da dieta.

A organização mundial de saúde de Genebra, deixa claro: "Sabe-se que a atividade de amilase no intestino delgado de bebês de termo corresponde a cerca de 10% da adulta. Dados atuais indicam que a amilase pancreática não é secretada nos 3 primeiros meses de vida e está presente em níveis muito baixos ou totalmente ausente até os 6 meses. Existem evidências,



contudo, de que bebês podem digerir amido antes dos 3 meses, provavelmente devido à atividade da glicoamilase, normalmente inativa nesta idade, mas ativada pela presença de outras substâncias ou substratos sobre os quais age.”

Podemos observar através de estudo científico, que 165 lactentes com 14 dias de vida (+ ou - 2) em uso de Nutramigen e Puramino até 120 dias foram avaliados e observou-se crescimento e ganho de peso adequados para a idade. ⁹

Sendo assim, os carboidratos presentes em Puramino (95% polímeros de glicose e 5% amido) são seguros para a utilização de lactentes desde o nascimento.

*comparado à fórmulas com 100% lactose

Referências:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretoria Colegiada. RESOLUÇÃO-RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. DOU de 21/09/2011.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretoria Colegiada. RESOLUÇÃO-RDC Nº 45, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. DOU de 21/09/2011.
3. EFSA, European Food Safety Authority. Scientific Opinion on the essential composition of infant and follow-on formulae. EFSA Panel on Dietetic Products, Nutrition and Allergies. EFSA Journal 2014;12(7):3760.
4. EFSA NDA Panel (EFSA Panel on Dietetic Products, Nutrition and Allergies), 2014. Scientific Opinion on the essential composition of infant and follow-on formulae. EFSA Journal 2014;12(7):3760, 106 pp. doi:10.2903/j.efsa.2014.3760.
5. Codex Alimentarius. Norma para preparados para lactantes y preparados para usos medicinales especiales destinados a los lactantes. Anteriormente CAC/RS 72-1972. Adoptado como Norma Mundial en 1981. Enmendado en 1983, 1985, 1987. Rev. 2007
6. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretoria Colegiada. RESOLUÇÃO-RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. DOU de 21/09/2011. 95p.
7. European Commission. Scientific Committee on Food. Report of the Scientific Committee on Food on the Revision of Essential Requirements of Infant Formulae and Follow-on Formulae. SCF/CS/NUT/IF/65 Final. 18 May 2003.
8. B. De Vizia, M.D., F. Ciccimarra, M.D., N. De Cicco, M.D., and S. Auricchio, M.D. Digestibility of starches in infants and children. The Journal of PEDIATRICS. Jan 1975
9. James Akre. ALIMENTAÇÃO INFANTIL BASES FISIOLÓGICAS. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, GENEBRA. Março de 1994.
10. Christian, Martin; Edwards, Christine*; Weaver, Lawrence T. Starch Digestion in Infancy. Journal of Pediatric Gastroenterology & Nutrition: August 1999 - Volume 29 - Issue 2 - pp 116-124
11. A. Stephen, M. Alles, C. de Graaf, M. Fleith, E. Hadjilucas, E. Isaacs, C. Maffeis, G. Zeinstra, C. Matthys and A. Gil. The role and requirements of digestible dietary carbohydrates in infants and toddlers. European Journal of Clinical Nutrition (2012) 66, 765—779
12. Burks W, Jones SM, Berseth CL, et al. Hypoallergenicity and Effects on Growth and Tolerance of a New Amino Acid-Based Formula with Docosahexaenoic Acid and Arachidonic Acid. J Pediatr. 2008;153(2):266-71



Portanto, em análise às especificações é de fácil verificação que, existem exigências limitadoras ao número de participantes, ato este que estará vedando a participação de fornecedores de outros produtos com qualidades idênticas ou até de características superiores às exigidas, pelo menor preço, com as mesmas finalidades a que será destinada a fórmula.

Cada fórmula tem suas peculiaridades específicas, diferenças estas que não influenciarão na finalidade do produto.

Acerca da restrição do caráter competitivo do procedimento licitatório, colhe-se o disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, a ver:

§ 1º **É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS:** admitir, prever, **INCLUIR** ou tolerar, **NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO,** cláusulas ou **CONDICÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (grifo nosso)

A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos a própria Administração. Fica evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal.

No mesmo sentido, caminha a regra contida no art. 8º do Decreto 3.555/2000:

A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **VEDADAS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS, LIMITEM OU FRUSTREM A COMPETIÇÃO OU A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO,** devendo estar refletida no termo de referência; (grifo nosso)

Ratificando, cada fabricante possui fórmulas com algumas características próprias, mas, a finalidade é a mesma, logo, não há motivo justificável para que este certame seja realizado em caráter restritivo, já que outros licitantes poderão apresentar produtos de igual qualidade, senão superior.

Destarte, no caso em comento, as exigências que constam nos termos editalícios se mostram irregulares e abusivas, pois estão desalinhadas à finalidade que a Administração almeja, tendo como única consequência o afastamento da maioria dos licitantes do certame, o que somente trará prejuízos a Administração.



BRUTHAN

077

Restam claras, as desconformidades do ato convocatório com a legislação vigente. Sendo assim, a licitação não poderá continuar com estas irregularidades previstas na especificação do item a ser adquirido.

Nesse sentido, diante da fundamentação supra exarada, há que se eliminar todas as limitações à competição de empresas licitantes. Sendo assim, postula-se pela regularização do edital, nos termos da fundamentação.

Como mencionado, exaustivamente, existe no mercado produtos similares aos exigidos no edital que possuem a mesma finalidade, sendo assim, para que seja sanado o vício do edital, solicita-se que o descritivo seja mais amplo, dando margem para que mais licitantes possam participar do certame.

ITEM 1

"Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-68 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41-43,1% de carboidratos (mínimo 95% xarope de glicose) e 45,7-48% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g Validade do produto: 18 (dezoito) meses".

Com o descritivo mais amplo, haverá maior número de concorrentes e, conseqüentemente, será adquirido produto de qualidade sem onerar excessivamente os cofres públicos.

OS PEDIDOS



BRUTHAN

078

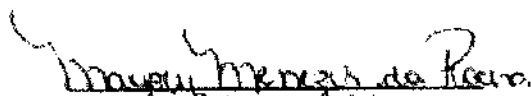
Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito, a fim de requerer:

- a) O conhecimento e o deferimento da presente Impugnação;
- b) Seja sanada a irregularidade apontada no Edital em epígrafe, qual sejam, exigência das especificação restrita de competição e qualquer cláusula que viole a competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.
- c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas e técnica da resposta;
- d) Caso seja indeferida esta impugnação, solicita-se que os autos sejam enviados a autoridade superior.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Florianópolis/SC, 26 de Junho de 2018.


Marjory Meneses da Rocha
Nutricionista CRM 10 5659
Procuradora

BRUTHAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 079

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

PROCESSO Nº 1376/2018

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão da **IMPUGNAÇÃO e QUESTIONAMENTO** ao edital do **Pregão Presencial nº 081/2018**, interpostas, respectivamente, pelas empresas **BRUTHAN COMERCIAL LTDA.** e **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME**, vem proferir o seu julgamento e decisão final sobre a matéria impugnada, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO e QUESTIONAMENTO** ao edital do Pregão Presencial nº 081/2018, cujo objeto é “registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes”.

Expõe a Impugnante **BRUTHAN COMERCIAL LTDA.** razões de fato e de direito, alegando que o Edital em comento possui descritivo que o direciona para um único produto, alertando que existem no mercado produtos similares ao descrito no edital, que possuem a mesma finalidade e qualidade equivalente.

Já a empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME** traz alegações no mesmo sentido, argumentando que tem interesse em participar do certame mas que a descrição do item contida no edital está direcionada para apenas uma marca no mercado, restringindo à ampliação de competição.

II – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE DA IMPUGNAÇÃO E DO QUESTIONAMENTO:

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade do **QUESTIONAMENTO** e da **IMPUGNAÇÃO**, os quais foram recebidos pela Pregoeira via e-mail nas datas de 22/06/2018 (sexta-feira) e 26/06/2018 (terça-feira) respectivamente, sob os quais passamos a nos posicionar.

Inicialmente cumpre registrar que a impugnação foi interposta pelo **BRUTHAN COMERCIAL LTDA.**, por sua procuradora **MARJORY MENEZES DA ROCHA**, contudo não foi apresentado o documento constitutivo da empresa e a procuração outorgada pelo representante legal a fim de comprovar a regularidade da representação.

Já o questionamento apresentado pela empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME** foi subscrito por **THAYSA DOS SANTOS SMALCI**, sem a indicação da sua qualificação e vínculo junto a empresa, igualmente sem juntar documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

080

constitutivo da requerente e/ou procuração do representante, de modo que a comprovar a regularidade da representação da empresa requerente.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para representar das empresas interessadas, vale destacar que os esclarecimentos acerca do edital são facultados à qualquer interessado, de forma que não se vê prejuízo em acolher as petições e sobre elas manifestar o entendimento respectivo, a luz da legislação aplicável.

No que diz respeito ao prazo para a prática dos atos, cabe lembrar que o § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, é expresso ao determinar que o prazo para formulação de impugnação ao edital é de **dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, senão vejamos:

Art. 41. (...)

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Esse também é o teor do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 e do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, transcritos abaixo:

Dec. 3.555/00 - Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Dec. 5.450/05 - Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

O edital em comento coaduna-se com a legislação vigente, determinando no item 11.1 que a impugnação deve ser apresentada **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**, conforme transcrito abaixo:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

No tocante aos questionamentos, providências ou esclarecimentos em face de dispositivo do ato convocatório, o edital do Pregão Presencial nº 081/2018 é expresso ao determinar:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

081

Considerando que, no caso em apreço, a data fixada para realização da sessão e recebimento das propostas é dia 03/07/2018 (terça-feira) e na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início, de forma que a data limite para recebimento de Impugnações virá a expirar em 29/06/2018 (sexta-feira) e para recebimento de pedidos de esclarecimentos expira na presente data, ou seja, em 28/06/2018 (quinta-feira).

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **TEMPESTIVIDADE** da apresentação da **IMPUGNAÇÃO e QUESTIONAMENTO** os quais devem ser conhecidos pela Administração Municipal.

Contudo, não houve a comprovação da regularidade da representação das partes interessadas. Porém, em respeito ao princípio da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente assegurado, a Pregoeira e equipe de apoio decidiram avaliar os fatos ventilados nas petições dos interessados e concluíram que foi um equívoco no momento da elaboração do edital a utilização de descritivo que limita a aquisição de um único produto, pelo que passamos a análise do mérito dos fatos ventilados na impugnação.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

O Município de Piên, através do edital de Pregão Presencial nº 081/2018, pretende registrar os preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, descrito no item 1 do Anexo I – Termo de Referência, da seguinte forma:

Item	Descrição
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g = 2898 ml/1932 Kcal. Código alfanumérico: 2106.9090. Número do registro: 4.1120.0173. Validade do produto: 18 (dezoito) meses.

Cumpra registrar, de início, que a manifestação do interessado **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME** enquadrar-se-ia melhor ao instrumento de impugnação ao edital do que ao de questionamento, visto que não expõe dúvida sobre os termos do edital ou características do produto que será adquirido, fazendo, em verdade, afirmações de que a descrição do item 1 do Termo de Referência só pode ser cumprida por um único produto, configurando direcionamento e pugnando pela alteração da descrição do item a fim de que seu produto também possa concorrer no certame.

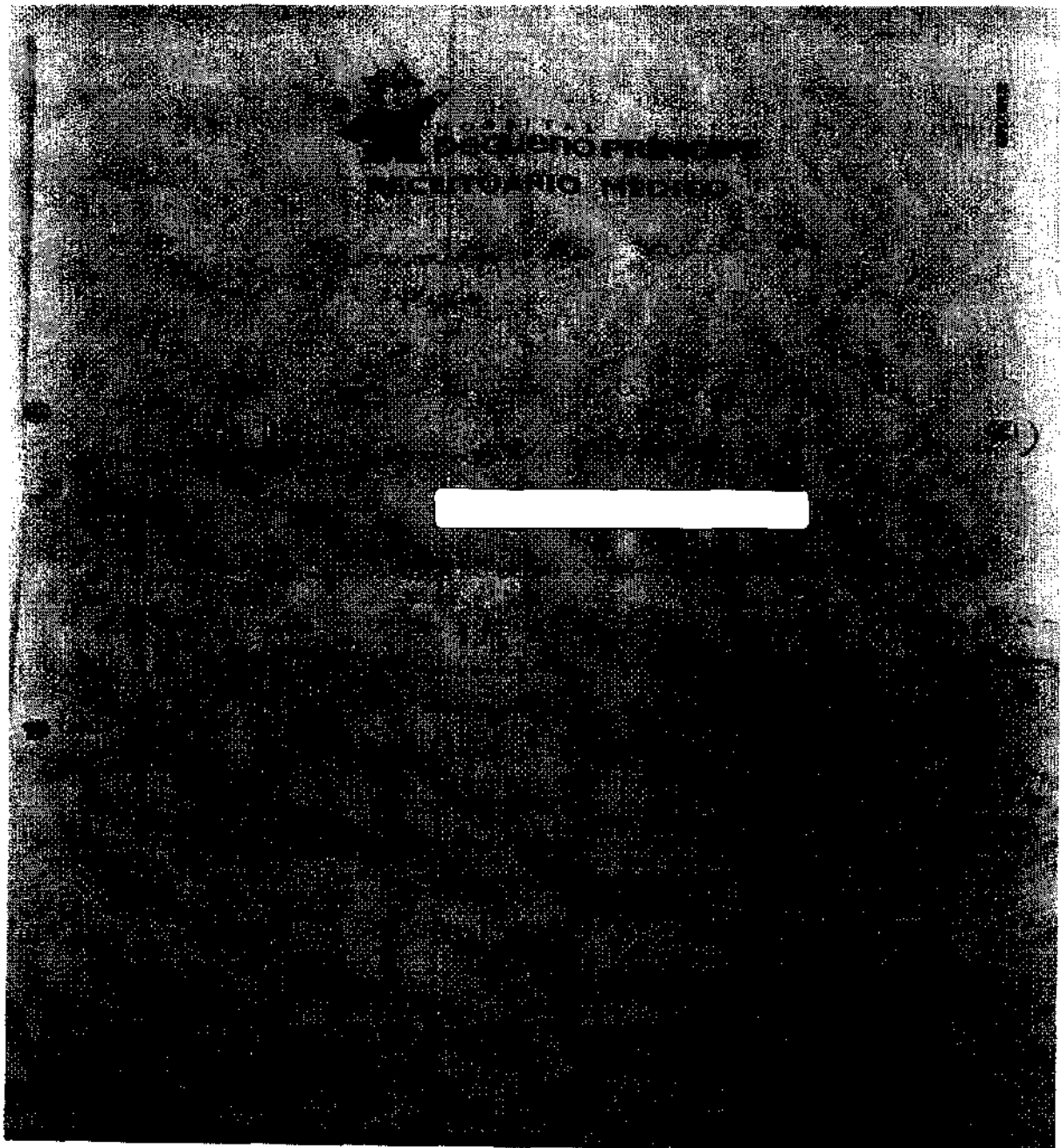


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

082

Contudo, o desacerto na escolha da denominação do instrumento pelo qual se perfectibilizou a manifestação apresentada frente à Administração Municipal de Piên, em nada impede sua análise, visto que relevante para correta definição do objeto a ser contratado, bem como por ter sido apresentada no prazo cabível também à impugnação.

Assim, adentrando na análise do mérito dos pedidos, vez que possuem o mesmo objeto, torna-se necessário esclarecer que a municipalidade, ao buscar a aquisição de fórmula infantil para lactentes o fez para atender a solicitação médica de paciente específico, conforme prescrição abaixo, a qual determina o fornecimento pela Secretaria de Saúde de fórmulas aminoácidas "Neocate, Alfamino ou Puramino", sendo adequada ao tratamento qualquer das marcas prescritas.





Ocorre que, por um equívoco, a Secretaria interessada na aquisição não trouxe esta informação ao processo licitatório, requerendo a compra unicamente do produto "Neocate".

Sendo assim, uma vez esclarecidas as razões médicas da escolha do produto, e a expressa autorização para que a necessidade do paciente seja suprida pelas marcas acostadas no receituário, impõe-se a necessidade de promover a alteração do edital, a fim de ampliar o universo de potenciais competidores, vez que não há motivação técnica ou legal para afastá-los do certame.

Dessa forma, entende esta Pregoeira e equipe de apoio que manter o descritivo atual limita injustificadamente a participação de interessados capazes de atender às exigências editalícias, restringindo, via de consequência, a participação de possíveis interessados, o que se traduziria como desvantajoso ao Município.

VI – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE pelo conhecimento da impugnação protocolada** pela empresa **BRUTHAN COMERCIAL LTDA.** e do **questionamento protocolado** pela empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME face a sua tempestividade**, e pela **PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS**, decidindo alterar os termos do edital para adequá-lo as reais necessidades do tratamento médico prescrito, promovendo as alterações ao edital de Pregão Presencial nº 081/2018, permitindo que empresas que comercializem os três produtos prescritos possam participar do certame.

É como fica decidido.

Piên/PR, 28 de junho de 2018.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE

RECEITUÁRIO MÉDICO

084

JOE N.º 036.06

G. Secretaria de Saúde de
Piem

Solicito fornecimento de fórmula de
aminoácidos (Nexati[®], Alfamino[®], Puramino[®])
para a paciente Natally Gonçalves,
devido diagnóstico de Alergia à Proteína
do leite de vaca (CID K.52.2), não IgE-media-
da. Por não apresentar sintomas IgE mediados,
não solicitamos exames adicionais, e
optamos por realizar teste terapêutico com
fórmula de aminoácidos, com boa resposta,
melhora dos sintomas e ganho de
peso. Seguirá em acompanhamento com
Gastroenterologia Pediátrica. Grato,

21/05/18



Angela L. L. L.
Médica
CRM 22.2618

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pometta / Faculdade Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelo Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: 120.907.700-00 / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2

Cód. 121 - BAG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PROCESSO Nº 1376/2018

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório relativos ao descritivo do item 01 do Termo de Referência (ANEXO I) que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-70 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41-45% de carboidratos (mínimo 88% xarope de glicose) e 45-48% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g. Validade do produto: 18 (dezoito) meses". Para crianças até 01 ano de idade.	unidade	70	R\$ 230,90	R\$ 16.163,00

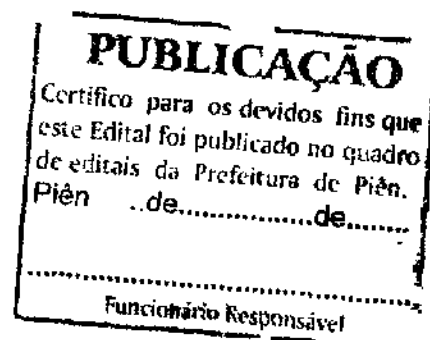
(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **11 de julho de 2018, às 14:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de junho de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador: C259DA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PROCESSO Nº 1376/2018

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório relativos ao descritivo do item 01 do Termo de Referência (ANEXO I) que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Estimada	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácticas, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-70 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41-45% de carboidratos (mínimo 88% xarope de glicose) e 45-48% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g. Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Para crianças até 01 ano de idade.	unidade	70	R\$ 230,90	R\$ 16.163,00

(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia 11 de julho de 2018, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piñ/PR, 28 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 5F600F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

PROCESSO Nº 1330/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a cozinha da Super Creche e equipamentos para as demais secretarias, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015

(Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de julho de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 11 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 28 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 5EC469B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO Nº 1420/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo.

Contratado: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

CNPJ: 76.659.572/0001-49 IE: Isento Inscrição Municipal: 00210509-4

Endereço: Rua Antonio Simm, nº 824, Tarumã, em Curitiba/PR, CEP 82.800-290, fone (41) 3267-5330 / 9973-1474.

Valor: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0015.2023-3390399900.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a realização da etapa

Piñ/PR, 26 de junho de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 2741CBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

PROCESSO Nº 1427/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Toyota/Etios, placa AXZ-9531, para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **RUDCAR AUTO SERVICOS LTDA**



Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018

PROCESSO N° 1376/2018

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório relativos ao descritivo do item 01 do Termo de Referência (ANEXO I) que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
------	-----------	---------	---------------	-----------------------------	-----------------------

Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém

088

	aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar				
1	(ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-70 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41-45% de carboidratos (mínimo 88% xarope de glicose) e 45-48% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g. Validade do produto: 18 (dezoito) meses". Para crianças até 01 ano de idade.	unidade	70	R\$ 230,90	R\$ 16.163,00

(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **11 de julho de 2018, às 14:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PROCESSO Nº 1376/2018

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório relativos ao descritivo do item 01 do Termo de Referência (ANEXO I) que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-70 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41-45% de carboidratos (mínimo 88% xarope de glicose) e 45-48% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g. Validade do produto: 18 (dezoito) meses". Para crianças até 01 ano de idade.	unidade	70	R\$ 230,90	R\$ 16.163,00

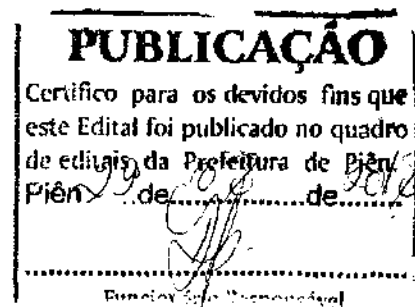
(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **11 de julho de 2018, às 14:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Esc. 01/0001

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1543 / 2018

Requerente: **PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP**

CNPJ: 07.634.816/0001-16

Contato: **PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP**

Telefone: **4736352858 - 91874143**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO 081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.20571.rplProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/07/2018 13:26:39



Esc. 01/0001

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1543 / 2018

Requerente: **PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP**

CNPJ: 07.634.816/0001-16

Contato: **PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP**

Telefone: **4736352858 - 91874143**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO 081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.

PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP
Requerente

STP 500.20571.rplProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/07/2018 13:26:39

JOÃO FRANCISCO CANDATEN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1956, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF n° 253.250.869-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 4.799.356-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VIDAL RAMOS, 199, SCHRAMM, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.280-550, BRASIL.

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF n° 820.915.289-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 2.772.525-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.280-550, BRASIL.

CHARLES GILSON RITZMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF n° 604.033.149-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 1.795.870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.280-550, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n° 42203681945, com sede Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89.290-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.816/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E

Req: 8160000537403

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 109354/2018-03 na consulta de processos.

Certidão - Autenticidade Certificada e
Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/07/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.585.848.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Cayane

BW

ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VIDROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio JOÃO FRANCISCO CANDATEN, detentor de 41.667 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 41.667,00 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JOAO FRANCISCO CANDATEN transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.833,00 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais), direta e irrestritamente ao sócio CHARLES GILSON RITZMANN, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOAO FRANCISCO CANDATEN transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.834,00 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais), direta e irrestritamente a sócia GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, com 62.500 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

CHARLES GILSON RITZMANN, com 62.500 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, ISOLADAMENTE ao Sócio CHARLES GILSON RITZMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. Altera o CEP da sede para 89286-370.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n°. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e domicílio na Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89.286-370.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRAULICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VIDROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

000000

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) dividido em 125.000 (cento e vinte cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios do seguinte modo:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN	62.500	R\$ 62.500,00
CHARLES GILSON RITZMANN	62.500	R\$ 62.500,00
TOTAL	125.000	R\$ 125.000,00

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, ISOLADAMENTE ao Sócio CHARLES GILSON RITZMANN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os atos reservados a competência legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Bento do Sul, Santa Catarina.

JUCESC 2897

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 3
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ nº. 07.634.816/0001-16

096

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL/SC, 17 de maio de 2016.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

JOÃO FRANCISCO CANDATEN
CPF: 253.250.869-87

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN
CPF: 820.915.289-00

CHARLES GILSON RITZMANN
CPF: 604.035.149-66

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016 SOB Nº: 20169409902
Protocolo: 15940990-2 DE 27/08/2016
Expressa: 42.270368194-5
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000537403

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109354/2016-03 na consulta de processos.

Página 6/6

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.795.870 DATA DE EMISSÃO 20/11/1970

NOME CHARLES GILSON RITZMANN

FILIAÇÃO WALDOMIRO RITZMANN
MARIA ANTONIETA RITZMANN

NATURALIDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 30/11/1970

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 6127 LV B-13 FL -02
CART. HÜMMELGEN-SÃO BENTO DO SUL SC

CPF 604.033.149-68

PAULO HENRIQUE DE LIMA
Diretor do Instituto de Identificação

SÃO BENTO DO SUL - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
NATURAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO - ELASTICIZADO

bus

SECRETARIA DO TRILHA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

A

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, por intermédio de seu Representante Legal Sr. Charles Gilson Ritzmann, portador da carteira de identidade nº 1.795.870, inscrita no CPF sob o nº 604.033.149-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul/SC, 11 de Julho de 2018.

Papelaria São Bento Ltda.

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CHARLES GILSON RITZMANN
RG: 1.795.870
CPF: 604.033.149-68

GRB

P

2

Carvalho
Des

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

099

ANEXO V

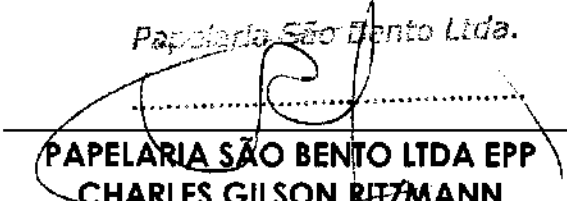
REF. PREGÃO Nº 081/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 081/2018, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

São Bento do Sul/SC, 11 de Julho de 2018.

Papelaria São Bento Ltda.


PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CHARLES GILSON RITZMANN
RG: 1.795.870
CPF: 604.033.149-68

GM.
Argemir
bu



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		07634816000116
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

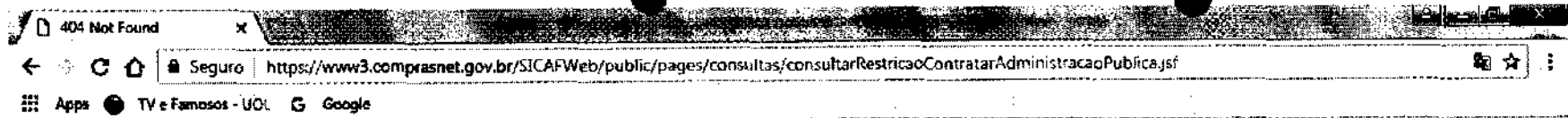
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2018 às 13:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.634.816/0001-16.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B46.3650.3EF5.B080



Not Found

The requested URL /SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf was not found on this server.



« SELECIONE OS FILTROS PARA REFINAR A SUA BUSCA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07634816000116

Data da consulta: 11/07/2018 13:39:12

Data da última atualização: 11/07/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

<

ANTERIOR

PRÓXIMA

>

Exibir 15 resultados

Ir para página

IR

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente

Tipo de Dados

Tipo da Sanção

Gráfico de Barras

Gráfico de Linhas

Gráfico de Área

Gráfico de Pizza

Gráfico de Dispersão

Gráfico de Trellis

Gráfico de Bubbles

Gráfico de Radar

Gráfico de Funil

Gráfico de Trellis

Gráfico de Bubbles

Gráfico de Radar

Gráfico de Funil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Julho de 2018

NEGATIVA Nº: 1303/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZT4424B7M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

59013

CNPJ/CPF

07.634.816/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255.067.070

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA CRUZEIRO, 386 - CRUZEIRO CEP: 89286370 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1136 | E-mail: pien@pien.pr.gov.br | Site: www.pien.pr.gov.br

 facebook.com/prefeituradepien  [prefeituradepien](https://twitter.com/prefeituradepien)

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
RUA CRUZEIRO, N.º 386, CRUZEIRO-SBS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/07/2018

AO

MUNICIPIO DE PIÊN /PR

DEPERTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PIÊN -PR

PREGÃO PRESENCIAL 81/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

PREZADOS SENHORES

**APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DESCRIMINADOS,
QUE INTEGRA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALORES	
					UNIT	TOTAL
1	70	UNI	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas,nutricionalmente completa e Isenta de proteína lactea, lactose,sacarose,frutose,galactose e ingredientes de origem animal.Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e lcn.adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos.Não contém GLUTÊN.indicações:alergia alimentar (ao leite de vaca,a soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-70Kcal/100 ml.possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres) ...lata de 400g validade do produto 18 meses, para crianças de até 01 ano de idade.	NEOCATE LCP	230,90	16.163,00

Papeleria São Bento Ltda.

106

RUA CRUZEIRO, 386 - CRUZEIR VALIDADE DA PROPOSTA = 60 DIAS

89286 - 370 - SÃO BENTO DO S CONDIÇÃO DE PAGAMENTO = 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO

CNPJ - 07.634.816/0001-16 ENTREGA = PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO

FONE 47-3635-2858 FAX-47-3635-4869

e-mail contato@papelariasao Bento.com.br

DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG=3238-7 C/C=51435-7

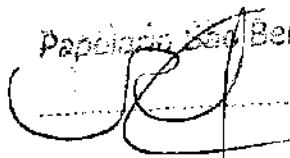
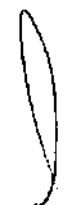
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de
AS DEMAIS CLÁSULAS CONFORME EDITAL

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, encargos trabalhistas,
previndenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre
o objeto licitado.

SÃO BENTO DO SUL, 11 de julho 2018

pequeno porte, conforme estabelece o artigo terceiro da lei complementar N. 123/2006

CONCORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL.

Papelaria São Bento Ltda.

07 634 816/0001-16
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.
ME
RUA CRUZEIRO, 386
CRUZEIRO - CEP 89286-370
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA




108




Equipamento

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1537 / 2018

Requerente: **STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME**

CNPJ: 20.274.682/0001-38

Contato: **STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME**

Telefone: **41 36322200**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.20571.rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/07/2018 10:24:35



Equipamento

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1537 / 2018

Requerente: **STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME**

CNPJ: 20.274.682/0001-38

Contato: **STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME**

Telefone: **41 36322200**

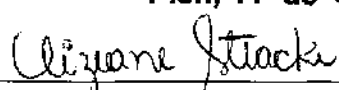
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.


STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME
Requerente

STP 500.20571.rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/07/2018 10:24:35

STRACKE & OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ: 20.274.682/0001-38
NIRE: 41207854118
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, natural de Jardim Alegre/Pr., divorciado, nascido em 19/12/1981, representante comercial, portador do CPF nº 031.287.679-39 e da cédula de identidade civil RG nº 76044830 SSP/PR., emitida em 10/10/1995, residente e domiciliado à Rua Durval Leopoldo Landal, nº 1574, bairro Cidade Industrial, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP nº 81.450-285 e CLIZIANE STRACKE, brasileira, maior, natural de Piên/PR., solteira, do comércio, nascida em 16/05/1989, portadora do CPF nº 071.790.649-39 e da cédula de identidade civil RG nº 103171679 SSP/PR., emitida em 14/03/2005, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, bairro Poço Frio, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000 e MAYARA BATISTA TEIXEIRA, brasileira, maior, solteira, natural de Agudos do Sul/Pr., nascida em 03/08/1990, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.908.065-9 SESP/PR., emitida em 03/05/2006 e CPF nº 072.709.169-77, residente e domiciliada à Rodovia PR 419, Km 16, s/nº, bairro centro, município de Agudos do Sul, estado do Paraná, CEP 83.850-000, sócios componentes da empresa STRACKE & OLIVEIRA LTDA EPP, com sede à Avenida Brasil, nº 214, sala 02, centro, Piên/Pr., CEP 83.860-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41207854118 em 05/05/2014, primeira alteração contratual sob nº 20160639700 em 24/02/2016 e segunda alteração sob nº 20167332465 em 25/11/2016, resolvem alterar os mesmos como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa neste ato na sociedade a Srta. ANA CAROLINA CAVALHEIRO PIRES, brasileira, maior, solteira, natural de Piên/Pr., nascida em 13/12/1993, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil nº 9.911.047-3 SESP/PR., emitida em 22/03/2016 e CPF nº 069.622.989-78, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 109, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

CLAUSULA SEGUNDA - A sócia MAYARA BATISTA TEIXEIRA, que possuía na sociedade 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), à sócia ingressante Ana Carolina Cavalheiro Pires, valor este recebido neste ato da sócia adquirente em moeda corrente do país pelo que dá total e irrevogável quitação;

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 08:29 SOB Nº 20178317923.
 PROTOCOLO: 178317918 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800150843. NIRE: 41207854118.
 STRACKE & OLIVEIRA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
NIRE: 41207854118
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Cliziane Stracke	47 %	37.600	37.600,00
Marlos de Oliveira	47 %	37.600	37.600,00
Ana Carolina Cavalheiro Pires	6%	4.800	4.800,00
TOTAL	100 %	80.000	80.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios CLIZIANE STRACKE e MARLOS DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em conjunto ou individualmente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Declaram, para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo legal previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual, fixados pelo inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e passando à condição de Empresa de Pequeno Porte. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deixará de utilizar em seu nome empresarial a expressão ME e passará a utilizar a expressão EPP.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 08:29 SOB Nº 20178317918.
 PROTOCOLO: 178317918 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800150843. NIRE: 41207854118.
 STRACKE & OLIVEIRA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
NIRE: 41207854118
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Piên PR., 12 de dezembro de 2017.

Cliziane Stracke

CLIZIANE STRACKE
CPF: 071.790.649-39

Mayara Batista Teixeira
MAYARA BATISTA TEIXEIRA
CPF: 072.709.169-77

Marlos de Oliveira
MARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 031.287.679-39

Ana Carolina Cavaleiro Pires
ANA CAROLINA CAVALHEIRO PIRES
CPF: 069.622.989-78



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 08:29 SOB Nº 20178317918.
PROTOCOLO: 178317918 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800150843. NIRE: 41207854118.
STRACKE & OLIVEIRA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Acre, 162 - Centro - Piên - Paraná - 41-36322489

Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

SELO: eYcfE ZJnjV.jk6k7-kJWEd.YbNzA

Reconheço por VERDADEIRO firma de:
MAYARA BATISTA TEIXEIRA. Dou fé.

PIÊN, 14 de dezembro de 2017
Em testemunho de verdade

Elaine Franco
Elaine do Rocio Franco - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

Rua do Pinheiro, 100 - Centro - Pinheirinho - Paraná - 41-36322489
Data Outorga: 14/12/2017, Hora: 14:57

Selo WkCf9 Xu8Ej.KpXow, Controle: vyjZb-0029j

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARLOS DE OLIVEIRA
'0232' Dou fé

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2017
Em Teste da Verdade

Amélia Gabriela de Souza - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

Rua Acre, 162 - Centro - Piên - Paraná - 41-36322489

Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

SELO: zKsYO.vn6H7.HAY39-Kh4v9.naJcx

Reconheço por VERDADEIRO firma de:
CLIZIANE STRACKE e ANA CAROLINA CAVALHEIRO

PIRES. Dou fé.

PIÊN, 03 de janeiro de 2018
Em testemunho de verdade

Elaine Franco
Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/01/2018 08:29 SOB Nº 20178317918.
PROTOCOLO: 178317918 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800150843. NIRE: 41207854118.
STRACKE & OLIVEIRA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Cliziane
Ana Carolina
BLS

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
NIRE: 41207854118
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, natural de Jardim Alegre/Pr., divorciado, nascido em 19/12/1981, representante comercial, portador do CPF nº 031.287.679-39 e da cédula de identidade civil RG nº 76044830 SSP/PR., emitida em 10/10/1995, residente e domiciliado à Rua Durval Leopoldo Landal, nº 1574, bairro Cidade Industrial, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP nº 81.450-285 e CLIZIANE STRACKE, brasileira, maior, natural de Piên/PR., solteira, do comércio, nascida em 16/05/1989, portadora do CPF nº 071.790.649-39 e da cédula de identidade civil RG nº 103171679 SSP/PR., emitida em 14/03/2005, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, bairro Poço Frio, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000 e MAYARA BATISTA TEIXEIRA, brasileira, maior, solteira, natural de Agudos do Sul/Pr., nascida em 03/08/1990, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.908.065-9 SESP/PR., emitida em 03/05/2006 e CPF nº 072.709.169-77, residente e domiciliada à Rodovia PR 419, Km 16, s/nº, bairro centro, município de Agudos do Sul, estado do Paraná, CEP 83.850-000, sócios componentes da empresa STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME, com sede à Avenida Brasil, nº 214, sala 02, centro, Piên/Pr., CEP 83.860-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41207854118 em 05/05/2014 e primeira alteração contratual sob nº 20160639700 em 24/02/2016, resolvem alterar os mesmos como segue:

- Cliziane*
- CLAUSULA PRIMEIRA -- a) A sócia CLIZIANE STRACKE, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrive e integraliza neste ato R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) divididos em 17.600 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.
- Cliziane*
- b) O sócio MARLOS DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), subscrive e integraliza neste ato R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 18.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.
- Mayara*
- c) A sócia MAYARA BATISTA TEIXEIRA, que possuía na sociedade 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), subscrive e integraliza neste ato R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) divididos em 4.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social passará a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 11:33 SOB Nº 20167332465.
 PROTOCOLO: 167332465 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602633566. NIRE: 41207854118.
 STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
NIRE: 41207854118
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Cliziane Stracke	47 %	37.600	37.600,00
Marlos de Oliveira	47 %	37.600	37.600,00
Mayara Batista Teixeira	6%	4.800	4.800,00
TOTAL	100 %	80.000	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios CLIZIANE STRACKE e MARLOS DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em conjunto ou individualmente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento:

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Piñ PR., 28 de outubro de 2016.

Cliziane Stracke
CLIZIANE STRACKE

Marlos de Oliveira
MARLOS DE OLIVEIRA

Mayara Batista Teixeira
MAYARA BATISTA TEIXEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

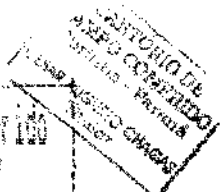
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 11:33 SOB Nº 20167332465.
PROTOCOLO: 167332465 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602633566. NIRE: 41207854118.
STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.eppsaafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PRRua Acrc. 162 - Centro - Piên - Paraná - 41.36322489 / consulte selo digital em: www.funarpn.com.br**SELO: U7Wx2 . L4mjV . Xk6k7 - kJyEd . DQ3Pn**Reconheço por VERDADEIRA firma de: **MAYARA BATISTA TEIXEIRA**.
Dou fé.PIÊN, 31 de Outubro de 2016.
Em testemunho da verdade.

Edna Francisca Peres dos Santos - Escrevente



Serviço Distrital de Campo Curitiba
Rua Acrc. 162 - Centro - Piên - Paraná
CEP: 81.363-2489

Reconheço a firma digital de:
MAYARA BATISTA TEIXEIRA
Reconheço a VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 09 de Novembro de 2016

Edna Francisca Peres dos Santos
Escrevente

Assinatura Digital
Rua Acrc. 162 - Centro - Piên - Paraná - 81.363-2489
Consulte este selo em:
www.funarpn.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PRRua Acrc. 162 - Centro - Piên - Paraná - 41.36322489 / consulte selo digital em: www.funarpn.com.br**SELO: bqWJa . exxWs . 4KY37 - kJnh9 . dHbr9**Reconheço por VERDADEIRA firma de: **CLIZIANE STRACKE**. Dou fé.PIÊN, 14 de novembro de 2016.
Em testemunho da verdade.

Edna Francisca Peres dos Santos - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 11:33 SOB Nº 20167332465.
PROTOCOLO: 167332465 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639566. NIRE: 41207854118.
STRACKE & OLIVEIRA LTDA - MELibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "AFB"
 - Middle right: "Cliziane"
 - Bottom right: "Bogus"
 - Far right: "AFB"

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jardim Alegre/Pr., divorciado, nascido em 19/12/1981, representante comercial, portador do CPF nº 031.287.679-39 e da cédula de identidade civil RG nº 76044830 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Durval Leopoldo Landal, nº 1574, bairro Cidade Industrial, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP nº 81.450-285 e CLIZIANE STRACKE, brasileira, natural de Piên/PR., solteira, do comércio, nascida em 16/05/1989, portadora do CPF nº 071.790.649-39 e da cédula de identidade civil RG nº 103171679 SSP/PR., residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, bairro Poço Frio, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME, com sede à Avenida Brasil, nº 214, sala 02, centro, Piên/Pr., CEP 83.860-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41207854118 em 05/05/2014, resolvem alterar o mesmo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a Srta. MAYARA BATISTA TEIXEIRA, brasileira, solteira, natural de Agudos do Sul/Pr., nascida em 03/08/1990, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil nº 10.908.065-9 SESP/PR. e CPF nº 072.709.169-77, residente e domiciliada à Rodovia PR 419, Km 16, s/nº, bairro centro, município de Agudos do Sul, estado do Paraná, CEP 83.850-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: a) A Sócia ingressante MAYARA BATISTA TEIXEIRA, subscreve e integraliza neste ato R\$ 400,00 (quatrocentos reais) divididos em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.

b) O Socio MARLOS DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subscreve e integraliza neste ato R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) divididos em 4.600 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.

c) A Sócia CLIZIANE STRACKE, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subscreve e integraliza neste ato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social passará a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Marlos de Oliveira	49 %	19.600	19.600,00
Cliziane Stracke	50 %	20.000	20.000,00
Mayara Batista Teixeira	1 %	400	400,00
TOTAL	100 %	40.000	40.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 13:59 SOB Nº 20160639700.
 PROTOCOLO: 160639700 DE 23/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160639700. NIRE: 41207854118.
 STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

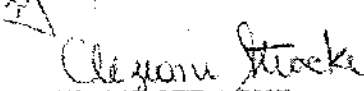
CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARLOS DE OLIVEIRA e CLIZIANE STRACKE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em conjunto ou individualmente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Piñ PR., 21 de janeiro de 2016.


 MARLOS DE OLIVEIRA


 CLIZIANE STRACKE


 MAYARA BATISTA TEIXEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 13:59 SOB Nº 20160639700.
 PROTOCOLO: 160639700 DE 23/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160639700, NIRE: 41207854118.
 STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação


 Cliziane Stracke

 Mayara Batista Teixeira



CARTÓRIO DISTRI TAL DE PIÊN-PR
Rua Acre, 162 - Centro - Piên - PR - Fone: 41 3632-2489

Reconheço VERDADEIRA firma de
CLIZIANE STRACKE MAYARA
BATISTA TEIXEIRA

Em testemunho, em 29 de ABRIL de 2016
em Piên-PR, 29 de ABRIL de 2016

Edna F. P. dos Santos
ESCREVENTE



COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Casa - Serviço Distrital de Tatuquara
BR116 KM 116 Cidade Industrial 3348-1950

RECONHEÇO como verdadeira/s as firma/s de

115753 CARLOS DE OLIVEIRA

Doufe

Em test

Sinval Z. Lobato Machado - OFICIAL

Selo fZZAc.9CdDI.y0WRO - ewn2j.SPAS

Consulte em www.funarpen.com.br

CURITIBA, 02 Fev 2016
Cod 725012100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 13:59 SOB N° 20160639700.
PROTOCOLO: 160639700 DE 23/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160639700. NIRE: 41207854118.
STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE STRACKE & OLIVEIRA LTDA

120

1. MARLOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, representante comercial, Divorciado, nº do CPF 031.287.679-39, documento de identidade 76044830, ssp, PR, com domicílio / residência a RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL, número 1574, bairro / distrito CIDADE INDUSTRIAL, município CURITIBA - PARANA; CEP 81.450-285 e

2. CLIZIANE STRACKE, nacionalidade BRASILEIRA, do comércio, Solteira, data de nascimento: 16/05/1989, nº do CPF 071.790.649-39, documento de identidade 103171679, SSP, PR, com domicílio / residência a Rua Principal, número s/n, bairro / distrito Poço Frio, município PIEN - PARANA. CEP 83.860-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de STRACKE & OLIVEIRA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL:

COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS:

COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS:

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA:

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Avenida Brasil, número 214, SALA: 02, bairro / distrito centro, município PIEN - PR. CEP 83.860-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARLOS DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00
CLIZIANE STRACKE	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE STRACKE & OLIVEIRA LTDA

121

respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio MARLOS DE OLIVEIRA à administradora/sócia CLIZIANE STRACKE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de RIO NEGRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Piên/Pr., 17 de Abril de 2014.

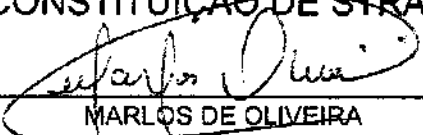
MÓDULO INTEGRADOR: 15

PR2201400081769

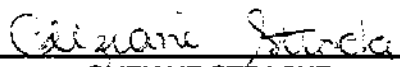
2/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE STRACKE & OLIVEIRA LTDA

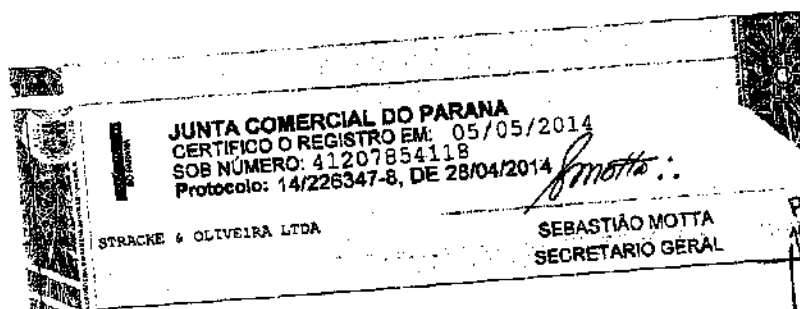
122


MARLOS DE OLIVEIRA

Sócio/Administrador


GLIZIANE STRACKE

Sócio/Administrador





PRER. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPECTIVEL

Alizani

GBB

l

11
BR

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
Avenida Brasil, 214, sala 02
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-2200

124

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.274.682/0001-38, por intermédio de seu representante legal, Srta. Cliziane Stracke, portadora da carteira de identidade nº 103171679 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 071.790.649-39, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 11 de julho de 2018.

Cliziane Stracke
CLIZIANE STRACKE
RG: 103171679/PR.

[Handwritten signature]

Cliziane

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bes
[Handwritten signature]

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
Avenida Brasil, 214, sala 02
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-2200

125

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 081/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 081/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Piên/Pr., 11 de julho de 2018.

Cliziane Stracke
CLIZIANE STRACKE
RG: 103171679/PR.

Cliziane
APB
APB
APB



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		20274682000138
Nome		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

Pesquisando...

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2018 às 13:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 20.274.682/0001-38.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B46.36A1.A552.1161



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1306/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Julho de 2018

NEGATIVA Nº: 1306/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZT4424BA2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
12441	20.274.682/0001-38		11/07/2018

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 214 - SALA 02 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME

AVENIDA BRASIL, 214, SALA 02

CENTRO - PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/07/2018

STRACKE & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 20.274.682/0001-38
Avenida Brasil, 214, sala 02
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-2200

131

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº 081/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLUTEM. Indicações: Alergia Alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41,45% de carboidratos (mínimo 88% xarope de glicose) e 45-48% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g. Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Para crianças até 01 ano de idade. NEOCATE ADVANCE	unidade	70	R\$ 230,90	R\$ 16.163,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Original

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A Nota de empenho e demais informações pertinentes ao processo, deverão ser enviadas no e-mail, vidafarma2011@hotmail.com, e nos responsabilizamos em verificar as mensagens nele recebidas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 11 de julho de 2018.

Cliziane Stracke
CLIZIANE STRACKE
RG: 103171679/PR.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Escritório:

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1544 / 2018

Requerente: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Contato: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Telefone: (45) 3038-9444

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.


 PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Protocolista

STP 500.20571 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/07/2018 13:45:45



Escritório

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1544 / 2018

Requerente: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Contato: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Telefone: (45) 3038-9444

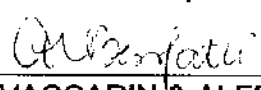
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.


 VACCARIN & ALFF LTDA - ME
 Requerente

STP 500.20571 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/07/2018 13:45:45

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 01/04**

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser "Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27
NIRE 41208464356 DE 03/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 02/04**

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hamilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"VACCARIN & ALFF LTDA – ME"**, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é **"VACCARIN & ALFF LTDA – ME"**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é **"Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná"**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é **"COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL"**.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 03/04****CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembleia dos sócios (art. 1072, Par 3º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME

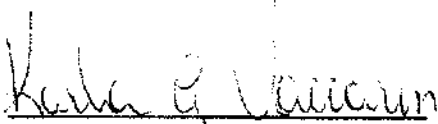


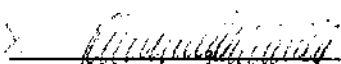
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 04/04**

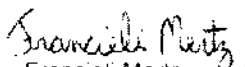
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

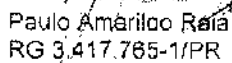
Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.


KARLA GRACIELLE VACCARIN


JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:


Francieli Mertz
 RG. 8.185.365-7/PR


Paulo Américo Reis
 RG 3.417.765-1/PR

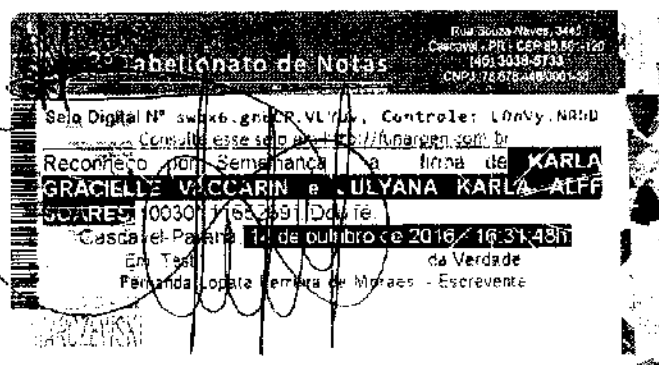

 Instrumento elaborado por,
Marcelo André Zunta Mertz – Contador
 CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N° 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

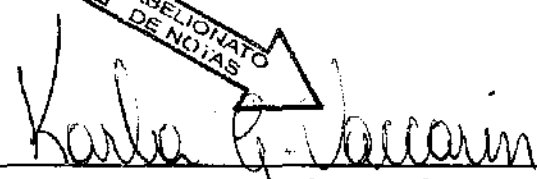
OUTORGANTE: A empresa VACCARIN & ALFF LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio/gerente Karla G. Vaccarin, Brasileira, Solteira, data de nascimento 03/01/1986, empresária, residente e domiciliado na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiro Catarinenses, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-420, portadora da carteira de identidade RG nº 8.943.234-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.020.709-40.

OUTORGADOS: AGUIDA VITTORIA BENFATTI, brasileiro, solteira, auxiliar administrativo, carteira de identidade nº 9.397.053-5 e CPF nº 009.735.209-81, nascida em 13/11/1989, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 343, Alto Boqueirão, CEP: 81850-702, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador, os OUTORGADOS, também acima qualificados, a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse deles; retirar documentos; prestar declarações; requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário como representação em órgão público, seja ele de esfera Federal, Estadual ou Municipal, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes a Pregões Presenciais e Eletrônicos, Tomadas de Preços, Carta Convite e Concorrência, em nome da OUTORGANTE, podendo também substabelecer os mesmos poderes para outros, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem validade até a data de 31/12/2018.

Cascavel, 04 de Maio de 2018.



Vaccarin & Alff LTDA - ME
Karla G. Vaccarin - Nutricionista/Empresária
RG: 8.943.234-0 SSP/PR
CPF: 047.020.709-40
18.574.431/0001-27
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CÍRO MARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES SECRETARIA NACIONAL DE HABITATIAÇÃO	
NOME AGUIDA VITTORIA BENFATTI	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 9297053-5 SEEP PR	DATA NASCIMENTO 13/11/1989
CID 009.735.209-81	FILIAÇÃO AGIDE MIGUEL BENFATTI JOAQUINA RIBEIRO BENFATTI
Nº REGISTRO 06445301462	VALIDADE 13/03/2018
1ª EMISSÃO 03/09/2008	
CATEGORIAÇÃO [Empty Box]	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>[Signature]</i>	
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 13/03/2018
ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Signature]</i>	
40737637495 00914026024	
PARANÁ	

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129



ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VACCARIN & ALFF LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins do disposto no Edital 025/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **1. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

18.574.431/0001-27

Aguida Vittoria Benfatti

Vaccarin & Alff LTDA - EPP

Aguida Vittoria Benfatti

RG: 9.397.053-5 SESP/PR

CPF: 009.735.209-81

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI CEP 85802-070

CASCATEL - PARANÁ

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel-Pr | CNPJ: 18.574.431/0001-27

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129



ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

VACCARIN & ALFF LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

Aguida Vittoria Benfatti

Vaccarin & Alff LTDA - EPP
Aguida Vittoria Benfatti
RG: 9.397.053-5 SESP/PR
CPF: 009.735.209-81

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI CEP 85802-070
CASCVEL - PARANÁ

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel-Pr | CNPJ: 18.574.431/0001-27



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	18574431000127
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2018 às 13:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.574.431/0001-27.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B46.361C.3FBD.1028

« SELECIONE OS FILTROS PARA REFINAR A SUA BUSCA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18574431000127 ✕

Data da consulta: 11/07/2018 13:39:12

Data da última atualização: 11/07/2018

Tabela de dados

 IMPRIMIR		 BAIXAR	 ADICIONAR COLUNAS	 PAINEL DE SANÇÕES	 VISUALIZAÇÃO GRÁFICA	
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						
 ANTERIOR		PRÓXIMA 		Exibir 15 resultados	Ir para página	IR

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente

Tipo de Dados

Tipo da Sanção

Tipo de gráfico



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Julho de 2018

NEGATIVA Nº: 1307/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZT4424BS5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

58904

CNPJ/CPF

18.574.431/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90639669-64

ALVARÁ

ENDEREÇO

R GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI CEP: 85802070 Cascavel - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1136 | E-mail: pien@pien.pr.gov.br | Site: www.pien.pr.gov.br

facebook.com/prefeituradepien [prefeituradepien](https://www.instagram.com/prefeituradepien)



www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9910-0572

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
E-MAIL: licitacao@nutrikcal.com.br (45) 3038-9444**

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel-Pr | CNPJ: 18.574.431/0001-27

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

J/

Caro Alziane

DWS

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Nome Empresarial: VACCARIN & ALFF - EPP

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

Telefone: (45) 3038-9444 **Fax:** (45) 3038-9444 **C.E.P.:** 85802-070

E-mail: licitacao@nutrikcal.com.br / licitacaoctba@nutrikcal.com.br

Nome p/ contato: Karla G. Vaccarin

C.N.P.J./M.F.: 18.574.431/0001-27

Insc. Estadual: 90639669-64

Insc. Municipal: 2705/2013

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome: Karla Gracielle Vaccarin

Cargo: Representante Legal/ Sócia Proprietária / Nutricionista

RG: 8.943.234-0 SSP/PR

CPF: 047.020.709-40

2- VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (Sessenta) DIAS

3 – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	LATAS	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja,	NEOCATE LCP LATA 400G DANONE	R\$ 198,98	R\$ 13.928,60

			a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-70 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41-45% de carboidratos (mínimo 88% xarope de glicose) e 45-48% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g. Validade do produto: 18 (dezoito) meses". Para crianças até 01 ano de idade.			150
Valor total: R\$ 13.928,60 (Treze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)						

DECLARAÇÕES

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

licitacaoctba@nutrikcal.com.br = Declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação pelo e-mail citado.

]

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

Aguida Vittoria Benfatti

Vaccarin & Aiff LTDA - EPP
Aguida Vittoria Benfatti
RG: 9.397.053-5 SESP/PR
CPF: 009.735.209-81

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI CEP 85802-070
CASCATEL PARANA

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel-Pr | CNPJ: 18.574.431/0001-27



Prefeitura Municipal de Piên

151

PROTOCOLO

Processo: 1507 / 2018

Requerente: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: 26.640.161/0001-33

Contato: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**

Telefone: **41 3366-3444**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
081/2018
FORNECEDOR: SAVIMED

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 09 de Julho de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1507 / 2018

Requerente: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: 26.640.161/0001-33

Contato: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**

Telefone: **41 3366-3444**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

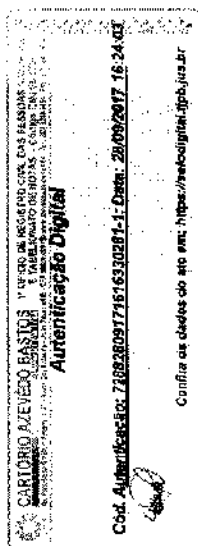
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
081/2018
FORNECEDOR: SAVIMED

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 09 de Julho de 2018.

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS
Requerente



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28 e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 26/05/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 30.472.217-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.432.178-44, ambas residentes e domiciliadas na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem, por este instrumento particular, alterar seu contrato social em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retiram-se da sociedade **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ingressam na sociedade **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82810-280 e **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 516, Bairro Weissópolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia retirante **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE** 3.000 (Três mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

A sócia retirante **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **REGINALDO CELSO GUIDOLIN** 297.000 (Duzentas e noventa e sete mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA SEXTA:

Em decorrência da presente alteração, o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios, nesta data:

Sócio	Quotas	Valor - R\$
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Klynsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Totais	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, anteriormente qualificado.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. A administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA NONA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

À vista da alteração ora efetuada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGINALDO CELSO GUIDOLIN, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82810-280 e **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835, NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

516, Bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem consolidar seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO PRAZO DE DURAÇÃO.

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação de "**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME**" será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábil-financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades limitada definida nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002.
2. A sociedade tem sua sede na **Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/11/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-8/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835, NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor - R\$
Klynsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Total	300.000	300.000,00

1. A responsabilidade dos sócios, a teor do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.
2. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
3. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula quinta.
4. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA QUARTA:

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, pode ser ofertada a terceiros, estranhos a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, já qualificado anteriormente.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

5. É defeso aos Administradores obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Art. 1.028 da lei 10.406/2002, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 132 da lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, artigos 50 e 51 da lei 10.406/2002. A morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas. Prevalecendo o disposto no Art. 1.027 da lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030, parágrafo único da lei 10.406/2002;

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1.026 da lei 10.406/2002.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos artigos 1.030 e 1.085 da lei 10.406/2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 da lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores (art. 1.032 da lei 10.406/2002).

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA:

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres.

4. Balanço de determinação será elaborado por contador, que deverá observar: O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA NONA:

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme os artigos 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembleia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3. A sociedade poderá apurar os resultados a qualquer momento, durante o exercício social, podendo distribuir os lucros auferidos se houver, registrando-se as retiradas em conta apropriada para este fim, sendo deduzidos por ocasião do levantamento do balanço geral no encerramento do exercício social.

4. A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social, e havendo deliberação da maioria, poderá

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogues
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA TRANSFORMAÇÃO, CISAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1. A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, 3/4 do capital social; laudo de avaliação elaborado por 3 (três) peritos ou empresa especializada que deverão observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos artigos 8º, 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirada nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da lei 10.406, observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios que representem ¾ do capital social
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Ou, por determinação judicial.

2. Em todas as hipóteses de dissolução, por deliberação da maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

DO FORO

Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Curitiba/PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma do direito.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.



LIDIA MESQUITA PAINO PAIN



SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM



REGINALDO CELSO GUIDOLIN



KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE

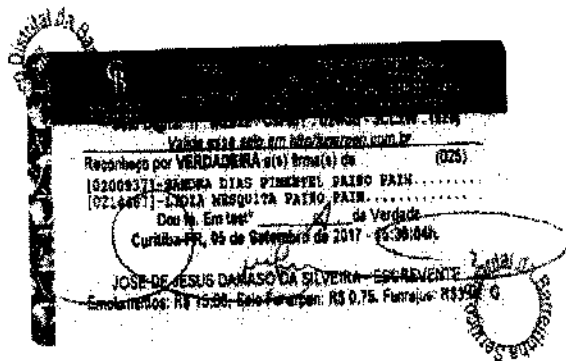
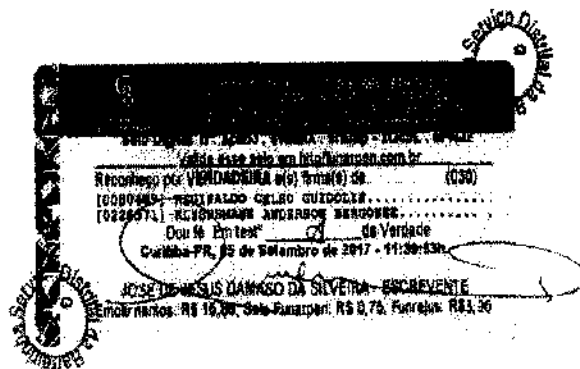
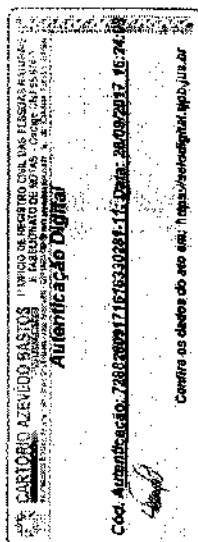
Visto do advogado:

Regina Maria Guidolin
Regina Maria Guidolin
OAB/PR 58.445



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVINHE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

163

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2017 10:07:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825974

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

*Código de Autenticação Digital: 72882809171616330281-1 a 72882809171616330281-11

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33ae1db70c1e4674eba5e585313a249b5d167a4fc323bda23dd629229ca389fb986648642d1a68a3178f6869689cc260c4219f77c97fe546a158825264418a12



PROCURAÇÃO

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi 2480, Loja A, Bairro Boa Vista, CEP: 82200-550, Curitiba-PR, por seu representante legal, o **Sr. REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 expedida em 27/08/2008 pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro: Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-2/80, constitui seu bastante procurador: **Srª. THAYSA DOS SANTOS SMALCI**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.373.474-6, emitida pelo SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.514.079-01, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 45 – Bairro Gramados, Almirante Tamandaré – Paraná, CEP: 83.504-410.

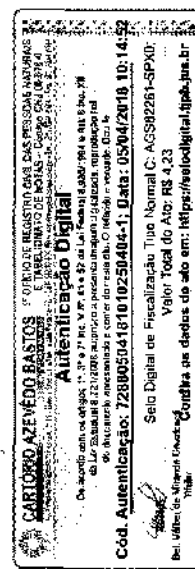
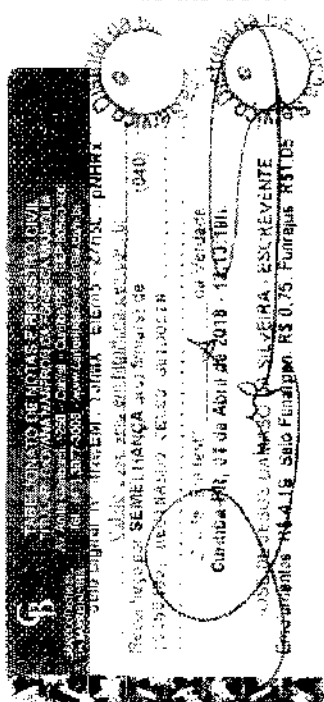
Outorgando-lhe poderes para: representar a **outorgante** perante qualquer órgão público, no tocante a hospitais públicos e privados, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para: assinar declarações, propostas, atas de resultados, documentos, efetuar lances, realizar quaisquer negócios ou transações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, inerentes ao processo licitatório, celebrar quaisquer contratos de vínculos com hospitais públicos, assinar cartas e quaisquer documentos. Vedado o substabelecimento. Validade até 03 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Curitiba, PR, 03 de Abril de 2018

[Assinatura manuscrita de Reginaldo Celso Guidolin]

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
REGINALDO CELSO GUIDOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 402.603.569-72
RG: 3.284.789-7 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2018 17:35:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 952207

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2019 10:16:17 (hora local)**.

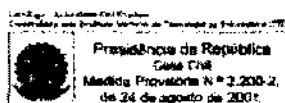
¹**Código de Autenticação Digital:** 72880504181010250404-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be01e645b1b54e8b2ed84c8afd0b12e07a9b3eff03fec5a1df62579e46e2471a6986648642d1a68a3178f6869689cc260445f22b37a510a5667c196e316e307bd



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

A Prefeitura Municipal de Piên

Att: Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº081/2018-PMPR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) THAYSA DOS SANTOS SMALCI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.373.474-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.514.079-01, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Prefeitura Municipal de Piên nº 081/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 11 de julho de 2018

26.640.161/0001-33SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS - MEAV. ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-970 - C.P. 12504
CURITIBA - PR

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

THAYSA DOS SANTOS SMALCI

RG 10.373.474-6 SSP / PR

CPF 060.514.079-01

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 081/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 081/2018, cujo objeto é “Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes”.

Curitiba, 11 de julho de 2018

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
RG 10.373.474-6 SSP / PR
CPF 060.514.079-01

26.640.161/0001-33**SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME****AV. ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-970 - C.P. 12504
CURITIBA - PR**



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26640161000133
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

Pesquisando...

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2018 às 13:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.640.161/0001-33.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B46.3675.D7D8.1117

« SELECIONE OS FILTROS PARA REFINAR A SUA BUSCA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26640161000133

Data da consulta: 11/07/2018 13:39:12

Data da última atualização: 11/07/2018

Tabela de dados

 IMPRIMIR		 BAIXAR	 ADICIONAR COLUNAS	 PAINEL DE SANÇÕES	 VISUALIZAÇÃO GRÁFICA	
DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						
 ANTERIOR		PRÓXIMA 		Exibir 15 resultados	Ir para página	

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente

Tipo de Dados

Tipo da Sanção



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Julho de 2018

NEGATIVA Nº: 1305/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETZT4424BPS

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
61191	26.640.161/0001-33	90737896-96	

ENDEREÇO

AV ANITA GARIBALDI, 2480 - SALA 09 - BOA VISTA CEP: 82200550 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1136 | E-mail: pien@pien.pr.gov.br | Site: www.pien.pr.gov.br

facebook.com/prefeituradepien [prefeituradepien](https://twitter.com/prefeituradepien)



Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda – ME

CNPJ: 26.640.161/0001-33

(41) 3044-0500 – (41) 3402-0500

Av. Anita Garibaldi, 2480 - Loja 09 - Boa Vista – Curitiba – PR

licitação@savimed.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/07/2018

172

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 081/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes".

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

E-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo: licitacao@savimed.com.br

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 11 de julho de 2018

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
RG 10.373.474-6 SSP / PR
CPF 060.514.079-01

26.640.161/0001-33

**SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME**

**AV. ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-970 - C.P. 12504
CURITIBA - PR**



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSANTE: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.640.161/0001-33 | 90737896-96

Banco/conta corrente para pagamento: Banco Itaú - Código 341 - Agência: 3701 - Conta Corrente: 31410-0

Nome signatário do futuro contrato: THAYSA DOS SANTOS SMALCI

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 09, Shopping Anita, Curitiba / Paraná, CEP 82200-550

Fone: (41) 3044-0500 | E-mail: licitacao@savimed.com.br

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 081/2018 / Processo 1376/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes.

Item	Marca	Unidade	Qtde estimada	Valor Unitário	Valor total
1	ALFAMINO – Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Alfamino Características: Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com triglicérides de cadeia média, β-palmitatos, DHA e ARA e sem adição de lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Distribuição calórica: 10% proteína, 45% carboidrato e 45% gordura. Densidade calórica: 70 kcal/100mL. Proteínas: 100% Aminoácidos Livres Carboidrato: 2% Maltodextrina 88% xarope de glicose desidratado 10% amido de batata Gorduras: 25% Triglicerídeos de cadeia média 22% Óleo de Girassol de alto teor oleico 20% Óleo de Canola 16% Óleo de Girassol 10% Oleína de Palma 06% Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico 0.5% Óleo de C. cohnii rico em DHA 0.5 Óleo de M. alpina rico em ARA Osmolaridade da fórmula: 300 mOsm/L de água Osmolalidade da fórmula: 330 mOsm/kg de água Sabor: Sem sabor Não contém Glúten. Registro Anvisa: 659650015	Unidade	70	R\$ 143,00	R\$ 10.010,00
Valor total				R\$	10.010,00

Valor total: Dez mil e dez reais reais.

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME

AV. ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-970 - C.P. 12504

CURITIBA - PR

174

- I. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
- II. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- III. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 11 de Julho de 2018

Thaysa dos Santos Smalci

THAYSA DOS SANTOS SMALCI

CPF: 060.514.079-01

RG: 10.373.474-6

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME

AV. ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-970 - C.P. 12504
CURITIBA - PR

175



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

176

Processo: 1541 / 2018

Requerente: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP** CNPJ: 24.658.613/0001-89

Contato: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1541 / 2018

Requerente: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP** CNPJ: 24.658.613/0001-89

Contato: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**

Telefone:

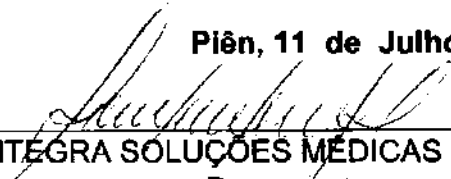
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
081/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Julho de 2018.


INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
Requerente

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
NIRE 41208348631
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

177

ROSELI DE FATIMA DOS PASSOS TORTELLI, brasileira, empresária, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/09/1958, portadora do RG nº 1.913.533-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.728.619-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Nossa Senhora Aparecida nº 1514, casa 10, Condomínio Belle Ville, Bairro Seminário, CEP 80.310-100,

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, unidade 01, salas 01 e 02. Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208348631, com registro em 14/03/2016 sob nº 160842328, em sessão de 09/03/2016 e última alteração arquivada sob nº 20178625779, em sessão de 23/01/2018, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu contrato social original e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **ROSELI DE FATIMA DOS PASSOS TORTELLI**, acima qualificada, cedendo através de venda suas 50.000 quotas (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 25.500 quotas (vinte e cinco mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para o sócio ingressante **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, nascido em 09/05/1991, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua João Domachoski, nº 400, Apartamento 502, Torre 02, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-150, portador do RG. nº 9.355.416-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 077.128.269-94, sendo 17.500 quotas (dezessete mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o sócio ingressante **NAILOR DE ASSIS PETERS**, brasileiro, natural de Mafra - SC, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 611.000.059-00, portador do RG nº 4.266.494-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, nº 2130, apartamento 46, bloco 1, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-380, Curitiba-PR e 7.000 quotas (sete mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a sócia ingressante **MATILDE DIAS VICENTE**, brasileira, Farmacêutica, natural de Nova Fátima/PR, solteira, nascida em 23/08/1972, portadora do RG nº 6.138.788-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.858.269-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Magdalena de Almeida nº 224, Apto 15, bloco 04, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-260.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração do quadro societário o capital social permanece em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País e ficam assim distribuídas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:20 SOB Nº 20182211126.
PROTOCOLO: 182211126 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801714279. NIRE: 41208348631.
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

178

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
NIRE 41208348631
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI	51%	25.500	25.500,00
NAILOR DE ASSIS PETERS	35%	17.500	17.500,00
MATILDE DIAS VICENTE	14%	7.000	7.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI, NAILOR DE ASSIS PETERS e MATILDE DIAS VICENTE**, já qualificadas acima, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ 24.658.613/0001-89
NIRE 41208348631

LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, nascido em 09/05/1991, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua João Domachoski, nº 400, Apartamento 502, Torre 02, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-150, portador do RG. nº 9.355.416-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 077.128.269-94.

NAILOR DE ASSIS PETERS, brasileiro, natural de Mafra - SC, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 611.000.059-00, portador do RG nº 4.266.494-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, nº 2130, apartamento 46, bloco 1, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-380, Curitiba-PR.

MATILDE DIAS VICENTE, brasileira, Farmacêutica, natural de Nova Fátima/PR, solteira, nascida em 23/08/1972, portadora do RG nº 6.138.788-9 SESP/PR,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:20 SOB Nº 20182211126.
PROTOCOLO: 182211126 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801714279. NIRE: 41208348631.
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

179

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
NIRE 41208348631
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

inscrita no CPF/MF sob o nº 874.858.269-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Magdalena de Almeida nº 224, Apto 15, bloco 04, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-260.

Únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, unidade 01, salas 01 e 02. Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208348631, com registro em 14/03/2016 sob nº 160842328, em sessão de 09/03/2016 e última alteração arquivada sob nº 20178625779, em sessão de 23/01/2018, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social original de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funcionará sob a denominação social **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, unidade 01, salas 01 e 02. Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Comércio Atacadista, inclusive Importação e Exportação de Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos), Cosméticos e produtos de perfumaria; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos de higiene pessoal; Produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social subscrito e totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ficando assim distribuídos entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI	51%	25.500	25.500,00
NAILOR DE ASSIS PETERS	35%	17.500	17.500,00
MATILDE DIAS VICENTE	14%	7.000	7.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:20 SOB Nº 20182211126.
PROTOCOLO: 182211126 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801714279. NIRE: 41208348631.
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4 180

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
NIRE 41208348631
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI, NAILOR DE ASSIS PETERS e MATILDE DIAS VICENTE**, já qualificadas acima, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Os administradores poderão nomear, isoladamente, procuradores, cujos poderes serão especificados no instrumento de procuração.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios e aos procuradores da sociedade, o uso e denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos administradores, procuradores ou funcionários que a envolver em obrigações ou responsabilidades, relativos a negócios estranhos ao seu objeto social e que contrariem quaisquer disposições contidas neste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio-quotista, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:20 SOB Nº 20182211126.
PROTOCOLO: 182211126 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801714279. NIRE: 41208348631.
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5 181

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
NIRE 41208348631
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento de haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O resultado social será dividido ou suportado entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for liberada pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a atividade comercial e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:20 SOB Nº 20182211126.
PROTOCOLO: 182211126 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801714279. NIRE: 41208348631.
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

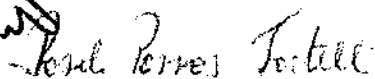
6 182

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
NIRE 41208348631
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

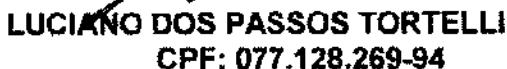
Curitiba, 02 de maio de 2018.

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR



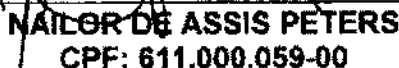
ROSELI DE FATIMA DOS PASSOS TORTELLI
CPF: 319.728.619-72

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR



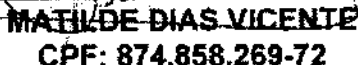
LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI
CPF: 077.128.269-94

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR



NAILOR DE ASSIS PETERS
CPF: 611.000.059-00

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR



MATILDE DIAS VICENTE
CPF: 874.858.269-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:20 SOB Nº 20182211126.
PROTOCOLO: 182211126 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801714279. NIRE: 41208348631.
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo N° 1a: EZ.MCsm4.GGFm-25vva.wjGHE

Valide esse selo em <http://funarcon.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ROSELI DE FATIMA DOS PASSOS TORTELLI. Dou fe. Curitiba, 03 de maio de 2018 - 17:59:25h.

Em Teste da Verdade
Vinicius de Castilho - Escrevente

Selo N° 2a: EZ.MCsm4.ojTul/99v64.KTXcK

Valide esse selo em <http://funarcon.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI. Dou fe. Curitiba, 03 de maio de 2018 - 10:09:30h.

Em Teste da Verdade
Vinicius de Castilho - Escrevente

Selo N° 3a: EZ.MCsm6.HBfdz-33uvv.aVoNN

Valide esse selo em <http://funarcon.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MATILDE DIAS VICENTE. Dou fe. Curitiba, 03 de maio de 2018 - 10:50:34h.

Em Teste da Verdade
Vinicius de Castilho - Escrevente

Selo N° 3a: EZ.MCsm6.KNycd-EZERV.QAK5D

Valide esse selo em <http://funarcon.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NAILON DE ASSIS PETERS. Dou fe. Curitiba, 03 de maio de 2018 - 10:58:36h.

Em Teste da Verdade
Vinicius de Castilho - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:20 SOB N° 20182211126.
 PROTOCOLO: 182211126 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801714279. NIRE: 41208348631.
 INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.355.416-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2017

NOME: **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI**

RELACÃO: ARMANDO PEDRO TORTELLI
POBELI DE PATIMA DOS PASSOS TORTELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1961

DOC. ORIGEM: COMARCAL/LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
C CAS-61042, LIVRO-1868, FOLHA-455

CPF: 077.128.280/04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 11.260 DE 20/06/00

1º GREGO DE REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 04 JUL, 2018

DR. CARDO AUGUSTO DE LEO	Oficial
DR. CARLOS CAVALANTE DE LEO	Exco.Ordem
DR. FERRARI BELANDIA	Exco.Ordem
DR. FERRARI BELANDIA	Exco.Ordem
DR. FERRARI BELANDIA	Exco.Ordem
DR. FERRARI BELANDIA	Exco.Ordem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PRISIONÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.355.416-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTERIA DE IDENTIDADE

SELO
FUNAPPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0166969

Handwritten signatures and initials:

GRB

Carayani

DBW

Curitiba, 10 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Piên
Pregão presencial nº 81/2018
Processo nº 1376/2018

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Integra Soluções Médicas Ltda EPP, com sede na Rua João Alencar Guimarães inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89, Inscrição Estadual sob nº 90720469-32 e Inscrição Municipal sob nº 743333-7, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Luciano dos Passos Tortelli, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.355.416-7 e CPF n.º 077.128.269-94, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Paulo Tortelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.547.622-7 CPF nº 364.794.200-63, a quem confere amplos poderes para representar a Integra Soluções Médicas Ltda EPP perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 81/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2018.

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR

Luciano dos Passos Tortelli

RG 9.355.416-7

CPF 077.128.269-94

Rua João Alencar Guimarães, 305, Conj. 01
CEP: 80.310-420 Santa Quiteria Curitiba – PR
Tel: 041 – 3011.9005 – E-mail: licitacao@integrasm.com.br
CNPJ: 24.658.613/0001-89
Integra Soluções Médicas Ltda - EPP



Solo Nº 1647X, 1624Q, 0214Z-F5664, J560Y
Válida esse selo em <http://funapren.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUCIANO DOS
PASSOS TORTELLI - Doutra, compareceu em 10 de julho de 2018 -
16:38:44

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RAIMUNDO TORTELLI**

DOC. IDENTIFIC. / CRL. NACIONAL / UF: **4547422-7** **SP** **SP**

CNPJ: **364.794.200-63** DATA NASCIMENTO: **07/10/1961**

PRIMEIRO NOME: **RAIMUNDO TORTELLI**

SOBRENOME: **MATILDE TORTELLI**

PROFISSAO: **3**

CPF: **02045236830** DATA DE EMISSAO: **25/10/2016** VALIDADE: **10/06/1987**

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA DE EMISSAO: **25/10/2016**

ASSINATURA: **[Assinatura]** NÚMERO DE IDENTIFICACAO: **44484600990**

DETRAN-PR/CAP/2016

OFICIO DE REGISTRO CIVIL
137 TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o presente documento
é uma cópia fiel do documento original
que me foi apresentado. Das 14.

CURITIBA, 19 JUL 2018

DR. R. CARDO AUGUSTO DE LEO	Oficial
BIANCA L. CAVALCANTE DE LEO	Escritor
KEITE FERNANDA DELAROSA	Escritor
PRICILA ROSA DE ALMEIDA	Escritor
VANESSA G. A. NUNES	Escritor
VINICIUS DE CASTILHO	Escritor

1334049430

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

1334049430

Argemir

1334049430

Curitiba, 10 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Piên
Pregão presencial nº 81/2018
Processo nº 1376/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Integra Soluções Médicas Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Luciano dos Passos Tortelli, portador da Carteira de Identidade nº 9.355.416-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.128.269-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão presencial nº 81/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. **(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Luciano dos Passos Tortelli

RG 9.355.416-7

CPF 077.128.269-94

24.658.613/0001-89

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.-EPP

R. João Alencar Guimarães, 305 Conj.01

Salas 01 e 02 - Bairro Santa Quitéria

CEP 80.310-420 Curitiba - Paraná

Curitiba, 10 de julho de 2018

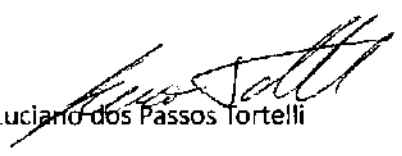
Prefeitura Municipal de Piên
Pregão presencial nº 81/2018
Processo nº 1376/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 81/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Integra Soluções Médicas Ltda EPP inscrita sob o CNPJ nº 24.658.613/0001-89 localizada na Rua João Alencar Guimarães nº 305 CJ. 01 Salas 01 e 02 Bairro Santa Quitéria CEP: 80.310-420 Curitiba – PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 81/2018, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**


Luciano dos Passos Tortelli

RG 9.355.416-7

CPF 077.128.269-94

24.658.613/0001-89

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.-EPP

R. João Alencar Guimarães, 305 Conj.01
Salas 01 e 02 - Bairro Santa Quitéria
CEP 80.310-420 Curitiba - Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneceador		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		24658613000189
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2018 às 13:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.658.613/0001-89.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B46.36C5.495A.4197

« SELECIONE OS FILTROS PARA REFINAR A SUA BUSCA

📦 FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24658613000189 ✖

Data da consulta: 11/07/2018 13:39:12

Data da última atualização: 11/07/2018

Tabela de dados

 IMPRIMIR	 BAIXAR	 ADICIONAR COLUNAS	 PAINEL DE SANÇÕES	 VISUALIZAÇÃO GRÁFICA		
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANÇIONADO	NOME DO SANÇIONADO	UF DO SANÇIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANÇIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						
←	ANTERIOR	PRÓXIMA	→	Exibir 15 resultados	Ir para página	1/1

Visualização gráfica 📊

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente

Tipo de Dados

Tipo da Sanção



CPF

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Selecione o contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☒ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página inicial

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/07/2018

Curitiba, 10 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Piên
Pregão presencial nº 81/2018
Processo nº 1376/2018
Abertura: 11 de julho de 2018.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Contrato: 12 (doze) meses
Entrega: 5 (cinco) dias
Pagamento: 30 (trinta) dias

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 81/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações** quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60 (sessenta) dias)** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

01	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Não contém glúten, Sabor: Isento. Marca: Puramino Fabricante: Mead Johnson Apresentação: Lata com 400 gramas Procedência: EUA Registro Ministério da Saúde: 6.6609.0017 Demais condições: Conforme solicitado em edital	70	Unidade	140,00	9.800,00
Valor total: Nove mil e oitocentos reais					R\$ 9.800,00

Declaramos, para os devidos fins, que consideramos em nossa proposta na formulação dos custos de preços: o valor do produto, os tributos (impostos, taxas, contribuições), fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas incidentes, outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação feita pelo e-mail indicado: licitacao@integrasm.com.br

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Dados bancários
Banco do Brasil
Agência nº: 4500-4
Conta corrente nº: 23137-1

Luciano dos Passos Tortelli

RG 9.355.416-7

CPF 077.128.269-94

24.658.613/0001-89

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.-EPP

R. João Alencar Guimarães, 305 Conj.01

Salas 01 e 02 - Bairro Santa Quitéria

CEP 80.310-420

Curitiba - Paraná

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES

Nome da Empresa	mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição ltda		
CNPJ	10.351.637/0001-86	Cadastro	6.06.609-3
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES		
Classe Terapêutica	ALIMENTOS INFANTIS		
Registro	666090017		
Processo	25351.307382/2014-30		
Vencimento do registro	08/2020		08/2020
Marca	NUTRAMIGEN AA PREMIUM ENFAMIL NUTRAMIGEN AA PREMIUM ALLEVATE PREMIUM ENFAMIL ALLEVATE PREMIUM PURAMINO PREMIUM ENFAMIL PURAMINO PREMIUM PURAMINO ENFAMIL PURAMINO		
Princípio Ativo			
Embalagem	• Primária - METALICA		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	[sem dados cadastrados]		
IFA único	Não		

Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de Prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

196

Voltar

Carlyne
2/2

Puramino® - Eficácia e Segurança Comprovadas em Lactentes com APLV e Alergia Alimentar Múltipla.¹



Fórmula indicada para lactentes, a partir do nascimento, com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) grave e/ou alergia alimentar múltipla.¹

Hipoalergenicidade comprovada em lactentes com APLV: 100% dos lactentes alimentados com Puramino® não tiveram reação alérgica ou evento adverso.¹

Com DHA* e ARA** em quantidade e proporção adequadas², apoia o neurodesenvolvimento em seus quatro pilares: social, motor, cognitivo e de comunicação.^{***3-8}



**1 medida rasa de pó (4,5g)
para cada 30ml de água.**

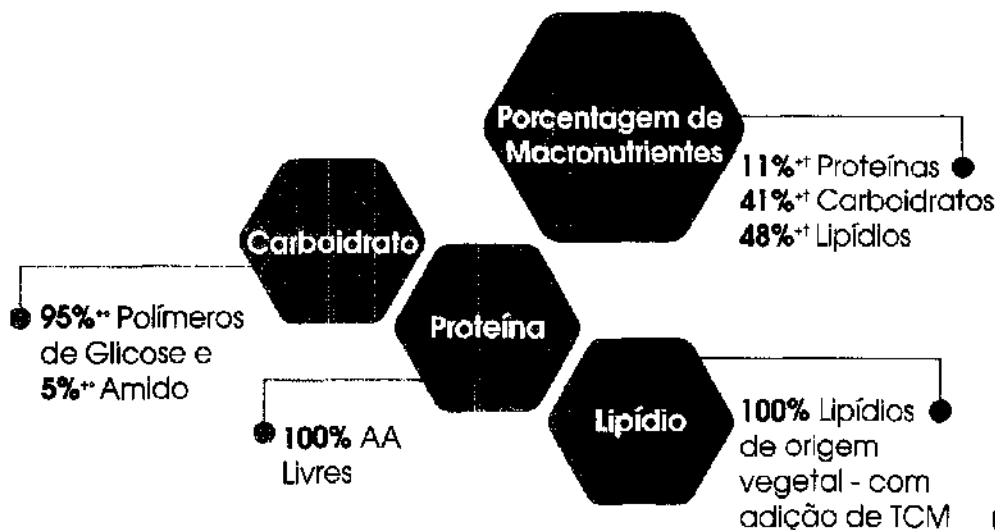
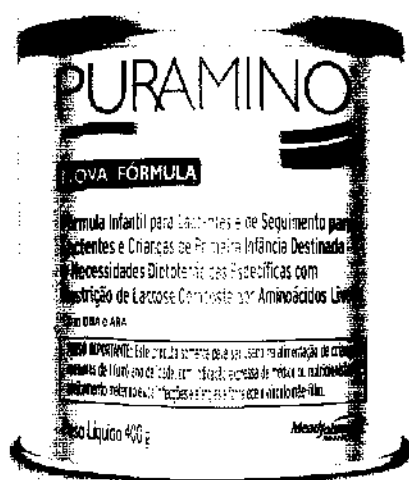
**1 lata de 400g rende aproximadamente
2.000kcal e 2.941ml.**

*ácido docosahexaenóico **ácido araquidônico ***estudos realizados com Enfamil® Premium 1 em lactentes saudáveis

MeadJohnson
Nutrition

ITEM 04

Perfil de Nutrientes - Puramino®



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade por 100 g	Quantidade por 100 kcal	Quantidade por 100 ml (*)
Valor energético	500 kcal = 2100 kJ	100 kcal = 420 kJ	68 kcal = 284 kJ
Carboidratos	53 g	11 g	7,2 g
Lactose	0 g	0 g	0 g
Proteínas **	14 g	2,8 g	1,9 g
Gorduras totais	26 g	5,3 g	3,5 g
Gorduras saturadas	10 g	2,0 g	1,4 g
Gorduras trans	0 g	0 g	0 g
Ácido linoléico	4300 mg	860 mg	585 mg
Ácido linolênico	400 mg	80 mg	54 mg
Ácido araquidônico	169 mg	34 mg	23 mg
Ácido docosahexaenóico	85 mg	17 mg	12 mg
Fibra alimentar	0 g	0 g	0 g
Sódio	230 mg	47 mg	31 mg
Vitamina A	447 µg RE	90 µg RE	61 µg RE
Vitamina D	6,3 µg	1,3 µg	0,85 µg
Vitamina E	6,7 mg αTE	1,3 mg αTE	0,91 mg αTE
Vitamina K	45 µg	9,0 µg	6,1 µg
Vitamina C	60 mg	12 mg	8,2 mg
Ácido fólico	80 µg	16 µg	11 µg
Timina	0,40 mg	0,08 mg	0,05 mg
Riboflavina	0,45 mg	0,09 mg	0,06 mg
Vitamina B6	0,30 mg	0,06 mg	0,04 mg
Vitamina B12	1,5 µg	0,30 µg	0,20 µg
Niacina	5,0 mg	1,0 mg	0,68 mg
Ácido pantotênico	2,5 mg	0,50 mg	0,34 mg
Biotina	15 µg	3,0 µg	2,0 µg
Colina	119 mg	24 mg	16 mg
Potássio	550 mg	110 mg	75 mg
Cloreto	430 mg	86 mg	58 mg
Cálcio	470 mg	94 mg	64 mg
Fósforo	260 mg	52 mg	35 mg
Magnésio	55 mg	11 mg	7,5 mg
Ferro	6,0 mg	1,2 mg	0,82 mg
Zinco	5,0 mg	1,0 mg	0,68 mg
Manganês	0,12 mg	0,03 mg	0,02 mg
Cobre	370 µg	75 µg	50 µg
Iodo	75 µg	15 µg	10 µg
Selênio	14 µg	2,8 µg	1,9 µg
Inositol	85 mg	17 mg	12 mg
L-carnitina	10 mg	2,0 mg	1,4 mg
Taurina	30 mg	6,0 mg	4,1 mg

Lista de Ingredientes: sólidos de xarope de milho, óleo vegetal de girassol altamente oleico, triglicerídeos de cadeia média, óleo vegetal de soja, amido modificado, ácido L-aspártico, L-leucina, cloridrato de L-lisina, L-prolina, citrato de potássio, L-alanina, L-valina, sal sódico do ácido glutâmico, L-isoleucina, L-serina, L-treonina, fosfato de cálcio tribásico, L-tirosina, L-arginina, mistura de ácido araquidônico (ARA) do óleo de M. alipha e ácido docosahexaenóico (DHA) do óleo de C. cohnii, L-fenilalanina, fosfato de magnésio dibásico, L-histidina, L-cistina, glicina, L-triptofano, L-metionina, citrato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, citrato de cálcio, cloreto de colina, hidróxido de cálcio, cloreto de potássio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa tocoferila, sulfato de zinco, L-carnitina, palmitato de retinila, nicotinamida, fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, cotecalciferol, D-biotina, sulfato cúprico, cianocobalamina, riboflavina, cloridrato de cloreto de timina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pterilo-L-glutâmico, iodeto de sódio e selenito de sódio. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

Osmolalidade: 350 mOsm/kg H₂O.*

Osmolaridade: 320 mOsm/l.*

Fabricado nos Estados Unidos por: MEAD JOHNSON & COMPANY, LLC 725 East Main Street Zeeland, MI - 49464 United States.

* Valores aproximados. + Porcentagem da quantidade total de carboidratos. † Porcentagem do valor calórico total.

REFERÊNCIAS: 1. Burks W, Jones SM, Berseth CL, et al. Hypoallergenicity and effects on growth and tolerance of a new amino acid-based formula with docosahexaenoic acid and arachidonic acid. *J Pediatr*. 2008;153(2):266-71. 2. Fats and fatty acids in human nutrition. Report of an expert consultation. FAO/OMS 2010/A/2 - 7: 3. Courage ML, and Richards JE, "ATTENTION!" in Haith M, eds. *Encyclopedia of Infant and Early Childhood Development*. New York: Elsevier; 2008. 4. Birch EE, Khoury JC, Berseth CL, et al. The Impact of early nutrition on incidence of allergic manifestations and common respiratory illnesses in children. *J Pediatr*. 2010;155:902-906. 5. Drözer JJ, et al. Three Randomized Controlled Trials of Early Long-Chain Polyunsaturated Fatty Acid Supplementation on Allergic and Problem Solving in 9-Month-Olds. *Child Dev* 2009; 80:1376-1384. 6. Birch E, Carlson Selat. The Diamond (DHA Intake and measurement of neural development) Study: A double-masked, randomized controlled clinical trial of the maturation of infant visual acuity as a function of dietary level of docosahexaenoic acid. *Am J Clin Nutr* 2010; 91: 848-59. 7. Colombo J, et al. Long-chain Polyunsaturated fatty Acid Supplementation in Infancy Reduces Heart Rate and Positively Affects Distribution of attention. *Pediatric Res*. 2011; 70:406-410. 8. Colombo J, et al. Long-term effects of LCPUFA supplementation on childhood cognitive outcomes. *Am J Clin Nutr* 2013; 98(2): 403-412.

AVISO IMPORTANTE: Este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade, com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho.

O aleitamento materno é a melhor opção para a alimentação do lactente, proporcionando benefícios nutricionais e de proteção, assim como afetivos. As mulheres grávidas e as que acabaram de dar à luz devem ser orientadas sobre os benefícios e a superioridade do leite materno, bem como sobre a importância de terem uma alimentação adequada, com ênfase no preparo para o início e a manutenção do aleitamento materno até 2 (dois) anos de idade ou mais. Além disso, deve-se informar às mulheres de que a decisão de evitar ou descontinuar o aleitamento materno pode ser de difícil reversão. Para que o aleitamento no seio materno não seja desestimulado, deverão ser evitadas práticas inadequadas de alimentação infantil. Além disso, o uso de mamadeiras, bicos e chupetas deve ser desencorajado, pois pode prejudicar o aleitamento materno e dificultar o retorno à amamentação. As mães devem ser informadas sobre as repercussões sociais e financeiras da decisão de alimentar seu filho com substitutos de leite materno, bem como sobre a importância para a saúde do lactente de preparar e usar corretamente a fórmula para lactentes. A saúde do lactente depende do cumprimento rigoroso das instruções de preparo e higiene detalhadas no rótulo. A não conformidade pode ser prejudicial ao lactente. A saúde do lactente pode ser prejudicada quando alimentos artificiais são utilizados desnecessariamente ou inadequadamente. É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que tenha ciência da relevância do desenvolvimento de hábitos educacionais e culturais reforçadores da utilização dos alimentos constituintes da dieta familiar.

INFORMAÇÃO CIENTÍFICA EXCLUSIVAMENTE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, rigorosamente de acordo com a Lei 11.265/06, regulamentada pelo Decreto 5.852/2015, Resoluções ANVISA aplicáveis e com o Código Internacional da DMS para Comercialização de Substitutos do Leite Materno. Proibida a distribuição aos consumidores. Puramino® não contém glúten.

MAJEM2616 - Maio/2016

MeadJohnson
Nutrition

* Fórmula reconstituída com 3 medidas rasas (13,5g) de Puramino®, para cada 90ml de água.
** Fonte de proteínas, aminoácidos livres.

RSS

 RSS (http://portal.anvisa.gov.br/rss/-/asset_publisher/Zk4q6UQCj9Pn/rss?p_p_cacheability=cacheLevelFull)

ALERGÊNICOS

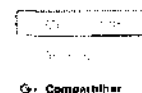
Aprovada exclusão de ingrediente derivado alergênico

Óleos de soja refinados não necessitarão ser identificados como derivados de alergênicos.

Por: Ascom/Anvisa

Publicado: 02/05/2017 16:27

Última Modificação: 04/05/2017 16:17



A Anvisa aprovou o pedido para excetuar os óleos de soja altamente refinados da obrigatoriedade de serem identificados como derivados de alergênicos. A Resolução – RE n° 1112 (http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/05/2017&jornal=1010&pagina=18&totalArquivos=136), foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) nesta terça-feira (2/5).

Os óleos de soja altamente refinados são obtidos pelo esmagamento dos grãos de soja, extração com solvente e, posterior, processamento pelas etapas

- a) degomagem, neutralização, branqueamento e desodorização; ou
- b) degomagem, neutralização, branqueamento, interesterificação/hidrogenação e desodorização.

Na documentação apresentada à Anvisa, foi demonstrado que os níveis de proteína no óleo de soja refinado são muito baixos e que é pouco provável que o óleo de soja refinado seja capaz de desencadear uma reação alérgica severa em indivíduos com alergia alimentar à soja.

Com a decisão, os fabricantes desses produtos não necessitarão identificar o produto como derivado de alergênico.

A exceção se aplica, inicialmente, aos associados da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE), abarcados no protocolo do pedido. No entanto, durante a análise da petição, a Gerência-Geral de Alimentos (GGAL) verificou que esta exceção é passível de ser estendida a todos os fabricantes de óleos de soja refinados. Assim, o próximo passo é a atualização da Resolução RDC 26 (http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/RDC_26_2015.pdf/2515984c-910e-4141-9217-ba546a62a63b), de 2015, para que a decisão seja ampliada.

Alimentos Alergênicos

A Resolução RDC 26/2015 (http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/RDC_26_2015.pdf/2515984c-910e-4141-9217-ba546a62a63b) estabeleceu os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares. Essa norma previu regras para permitir que as empresas pudessem solicitar a exceção da declaração de alergênicos no rótulo dos produtos, mediante apresentação de documentação técnica e científica que atestasse a ausência de alérgenos em quantidade suficiente para causar alergias alimentares.

A Agência também aprovou, recentemente, o pedido para excetuar os destilados alcoólicos simples (http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/aprovado-pedido-de-exclusao-de-ingrediente-derivado-alergenico/2192017?_p_p_auth=jyqFIPwU&inheriRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3DjyqFIPwU%26p_p_col_count%3D2) obtidos de cereais da obrigatoriedade de serem identificados como derivados de alergênicos.

Bus
Carregando
1/3

2017-5-5

Aprovada exclusão de ingrediente derivado alergênico - RSS - Anvisa

Quer saber as notícias da Anvisa em primeira mão? Siga-nos no Twitter (@anvisa_oficial
(http://twitter.com/anvisa_oficial))!

Encontrou algum problema nesta notícia? Mande um e-mail para noticias@anvisa.gov.br
(<mailto:noticias@anvisa.gov.br>)

200

Voltar para o topo!

(<http://www.youtube.com/user/anvisaoficial>)

 (https://twitter.com/anvisa_oficial)

Barra Gov.br (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)

1

4

Carla
Bis
23

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *bus*

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 11/07/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

203

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.658.613/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA SOLUCOES MEDICAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOÃO ALENCAR GUIMARAES	NÚMERO 305	COMPLEMENTO CONJ 01 SALAS 01 E 02	
CEP 80.310-420	BAIRRO/DISTRITO SANTA QUITERIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@INTEGRASM.COM.BR		TELEFONE (41) 3011-9005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **11:53:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

204



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

1

2

GRB
Wagner
2018
26/06



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90720469-32
Inscrição CNPJ
24.658.613/0001-89
Início das Atividades
05/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP

Título do Estabelecimento INTEGRA SOLUCOES MEDICAS

Endereço do Estabelecimento RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES, 305, UNIDADE 01 SALAS 01 E 02 - SANTA QUITERIA - CEP 80310-420
FONE: (41) 3327-4333

Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 05/2016

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.128.269-94	LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	611.000.059-00	NAILOR DE ASSIS PETERS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	874.858.269-72	MATILDE DIAS VICENTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/07/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90720469-32

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br
Emitido Eletronicamente via Internet
14/06/2018 17:43:45
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24658613/0001-89
Razão Social: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA EPP
Nome Fantasia: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS
Endereço: R JOAO ALENCAR GUIMARAES 305 CJT 01 SALAS 01 02 /
SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062509420815733000

Informação obtida em 28/06/2018, às 17:46:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Café
Café
Bus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.658.613/0001-89

Certidão nº: 151026664/2018

Expedição: 30/05/2018, às 08:11:35

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.613/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carla
Carla
Carla

208



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: INTEGRÁ SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 24.658.613/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:59 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **3BDE.622F.2E42.0A7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018208197-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.658.613/0001-89**

Nome: **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- Initials "AM" below the signature.
- Initials "BW" below the initials "AM".
- A checkmark-like mark at the bottom right.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

210

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP

CNPJ: 24.658.613/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 743333-7

ENDEREÇO: R. JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 305 - SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 99412/2018

EMITIDA EM: 27/03/2018

VÁLIDA ATÉ: 24/07/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3EC4.ED4C.4D76.43FC-5.8BBE.DEB7.3E42.A127-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Curitiba
bu
27/03/2018 14:26

211

1

2

Carapina
Belo

Curitiba, 10 de julho de 2018

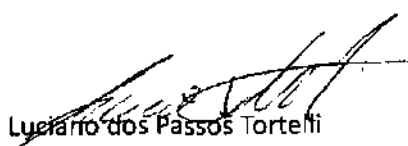
Prefeitura Municipal de Piên
Pregão presencial nº 81/2018
Processo nº 1376/2018

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Luciano dos Passos Tortelli

RG 9.355.416-7

CPF 077.128.269-94


[24.658.613/0001-89]

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.-EPP

R. João Alencar Guimarães, 305 Conj.01
Salas 01 e 02 - Bairro Santa Quitéria
CEP 80.310-420 Curitiba - Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0834863-1

24.658.613/0001-89

14/03/2016

14/03/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA João Alencar Guimarães, 305-SALA 01 e 02, Santa Quitéria, CURITIBA, PR, 80.310-420

Objeto Social

Comércio Atacadista, inclusive Importação e Exportação de Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Dieta Enteral e Suplementos); Cosméticos e produtos de perfumaria; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; Produtos de higiene pessoal; Produtos odontológicos.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MATILDE DIAS VICENTE 874.858.269-72	7.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCIANO DOS PASSOS TORTÉLLI 077.128.269-84	25.500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NAILOR DE ASSIS PETERS 611.000.059-00	17.500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 07/05/2018

Número: 20182211126

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

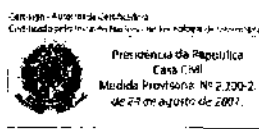
CURITIBA - PR, 15 de junho de 2018

18365570 2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 06.190/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente
Licença Sanitária a:

Razão Social INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP

Nome Fantasia INTEGRA SOLUCOES MEDICAS

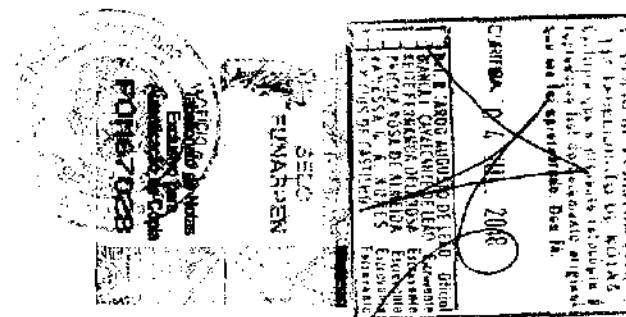
Endereço RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES 305 SANTA QUITERIA

Processo nº 102592/17 Insc. Imob. 4300040038400-0 Insc. Munic. 0000743333-7

Técnico VISA 46158 - 46609

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL



Maira de Souza Rios

Maira de Souza Rios
Matr. PMC 4064-5 CRP/PM 15977
Coordenação de Vigilância à Saúde
D.S. Portão

CURITIBA, 26 de Outubro de 2017

Validade: até 26/10/2020 e enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

215



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.355.217

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-125645/2017, a:

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP
R. JOÃO ALENCAR GUIMARÃES - Nº:000305

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 743.333-7

CNPJ: 24.658.613/0001-89

Taxação: COM

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- G.46.4.6-0/01-00 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- G.46.4.6-0/02-00 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- G.46.4.5-1/03-00 Comércio atacadista de produtos odontológicos

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

07DF.41AB.88B2.453F-6.B000.CF4C.3C33.33E0-2

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

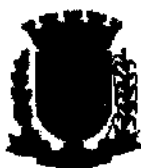
216

PREGÃO Nº 081/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia onze do mês de julho de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2018**, que tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, em atendimento a Secretaria de Saúde**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 03 empresas participantes a saber: **STRACKE & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.274.682/0001-38, estabelecida a Avenida Brasil, nº 214, sala 02- Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2200, representado nesta sessão pela Sra. Cliziane Stracke, portadora do RG nº 10.317.167-9/PR e inscrito no CPF sob nº 071.790.649-39; **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-000, fone: (47) 3635-2858, representado nesta sessão pelo Sr. Charles Gilson Ritzmann, portador do RG nº 18/R 1.795.870-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 604.033.149-68; **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, estabelecida na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi em Cascavel/PR, CEP 85802-070, fone: (45) 3038-9444, representada nesta sessão pela Sra. Aguida Vittoria Benfatti, portadora do RG nº 9.397.053-5/PR e inscrita no CPF sob nº 009.735.209-81; **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.640.161/0001-33, estabelecida na AV. Anita Garibaldi, nº 2480, Bairro Boa Vista, em Curitiba/PR, CEP 82.200-550, fone: (41) 34020500, sem representante na sessão; **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, estabelecida a Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Conj 01, Sala 01 e 02- Santa Quitéria, em Curitiba/PR, CEP 80310-420, fone: (41) 3011-9005, representado nesta sessão pela Sr. Paulo Tortelli, portador do RG nº 4547622-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 364.794.200-63. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Após verificação e rubricas nas propostas iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados optaram em manter as propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

217

comprovação de sua conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, habilitadas. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a pregoeira declarou as empresas vencedoras, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2018**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item à empresa em anexo identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

STRACKE & OLIVEIRA LTDA.

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 81/2018

218

Equipe

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES

LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, CONTEM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPAS PROTEÍNAS), DENSIDADE CALÓRICA 67 KCal/100 ML POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LÍPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, DHA, ARA), SABOR: ISENTO EMBALAGEM: 1 LATA DE 400G = 2896 ML/1932 KCal CÓDIGO ALFANEGÁRIO: 2103.9090, NÚMERO DO REGISTRO: 4.1120.0173, VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES.

Fornecedor: 19137	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP	PURAMINO	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	140,00		
1	140,00		
Fornecedor: 15555	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	NEOGATE LCH	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	196,98		
Fornecedor: 16191	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	ALFAMINO	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	143,00		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

STRACKE & OLIVEIRA LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 81/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Lote 001 - Lote 001										
001	17586 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LOPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LÍPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, DHA, ARA). SABOR: ISENTO EMBALAGEM: 1 LATA DE 400G = 2898 ML/1932 KCAL. CÓDIGO ALFANEGÁRIO: 2108.9090. NÚMERO DO REGISTRO: 4.1120.0173. VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES.	UN	70,00	Classificado	PURAMINO			140,00	9.800,00	*
VALOR TOTAL:						9.800,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

220

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1376/2018 (Pregão Presencial nº 081/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 081/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactantes**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Houve pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, os quais foram tempestivos e conhecidos, sendo publicada a alteração do edital e feita nova redesignação de data para a sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 221

não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

Piên/PR, 11 de Julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 222

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO Nº 1376/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 081/2018, referente ao processo nº 1376/2018, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, em atendimento a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 11 de julho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

223

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.605.440,00	1.659.647,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde -	1.605.440,00	1.659.647,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.605.440,00	1.659.647,60	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			1.286.000,62	100,00	1.285.999,42	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/h ou f) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						20,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/h ou f) - (15 x IIIb)/100]						354.509,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (NÃO Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (NÃO Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (Total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.411.405,00	3.404.405,00	1.154.713,48	89,79	1.154.712,28	89,79
Assistência hospitalar e ambulatorial	386.976,00	442.183,60	125.532,01	9,76	125.532,01	9,76
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	357.788,00	357.788,00	5.755,13	0,45	5.755,13	0,45
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.156.169,00	4.211.376,60	1.286.000,62	100,00	1.285.999,42	100,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:72AB0158

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 081/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
081/2018	PREGÃO PRESENCIAL	20/06/2018	11/07/2018 11/07/2018	Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, em atendimento à Secretaria de Saúde	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89	9.800,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:988BBB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
02/07/2018	050/2017 2º ADITIVO	084/2017	PREGÃO PRESENCIAL	SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 04/07/2018. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).
02/07/2018	050/2017 3º ADITIVO	084/2017	PREGÃO PRESENCIAL	SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME	I. OS ITENS 05 A 15 DO CONTRATO FICAM ACRESCIDOS A PARTIR DE 04/07/2018 EM 25%. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

224

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 081/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, Inscrição Estadual nº 90720469-32, Inscrição Municipal nº 743.333-7, com endereço na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Conj 01, Sala 01 e 02- Santa Quitéria, em Curitiba/PR, CEP 80310-420, fone: (41) 3011-9005, neste ato representado pelo Sr. Paulo Tortelli, portador do RG nº 4547622-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 364.794.200-63.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00, nos locais indicados na Nota de Empenho.

3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

225

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390320300

Contas: 3480

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

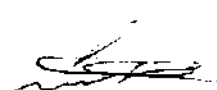
226

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

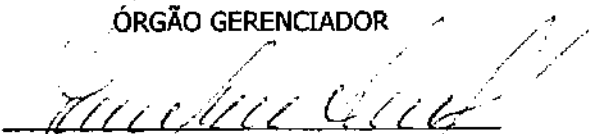
SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELLI DOS SANTOS

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR



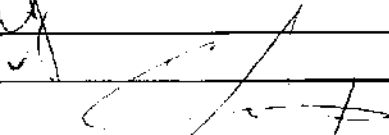
ÍTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Assinatura: 

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 



Equipam

Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 81/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									9.800,00
001	17585 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E	UN	70,00	Classificado	PURAMINO		140,00	9.800,00	*
CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). DENSIDADE CALÓRICA 67 KCal/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LÍPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, DHA, ARA). SABOR: ISENTO EMBALAGEM: 1 LATA DE 400G = 2896 ML/1832 KCal. CÓDIGO ALFANEGÁRIO: 2106 9090 NÚMERO DO REGISTRO: 4.1120.0173. VALIDADE DO PRODUTO: 18 (DEZOITO) MESES.									
VALOR TOTAL:							9.800,00		

227

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1538/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 31 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Construção de quadra poliesportiva com cobertura, totalizando 842,20 m² (área cobertura + banheiros); no distrito de Tricolândia, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundação - muro de arrimo & pilares em concreto para cobertura; muro de arrimo; pilares em concreto armado para cobertura; cobertura; águas pluviais & drenagem; quadra de esportes; instalações elétricas - quadra; sistema SPDA (para-raios) - quadra; rampa de acesso; banheiros com acessibilidade; serviços complementares e serviços de pintura.**

O valor máximo total é R\$ 465.881,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 13 a 31 julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piê/PR, 11 de julho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:AB2325FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piê/PR, 12 de julho de 2018.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CARLA APARECIDA ADIR**, convocada pelo Edital nº 004/2018, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Doce Grande, Quitandinha - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.885.570-8/PR e CPF 124.147.169-08, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Agente de Serviços Gerais**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017** realizado.

CARLA APARECIDA ADIR

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D15FBBAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 078/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

CONTRATADA: MILDEMBERGUER E MILDEMBERGUER LTDA ME.

CNPJ sob nº 14.355.412/0001-59

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de refeições para os eventos realizados durante a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Valor: R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Dotação: 09.001.13.392.0010.2022--3390392300.

O prazo para execução dos serviços será entre nos dias 25, 26 e 27 de julho, datas da realização da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2018.

228

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:9420A2EF

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Detentor da Ata: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.
CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030.3390320300.

Data de assinatura: 12 de julho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:3779F9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: VALCI ISIDORO BARBIERI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.804,28.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 12/07/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:225DD984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018**229**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 Detentor da Ata: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP. CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, em atendimento a Secretaria de Saúde. Valor Total

12 de Julho de 2018